



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 35/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020

(Contém 62 laudas e um anexo com 12 laudas)

7

W

ATA N.º 35/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 07 minutos

No dia vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de autorização para a realização de evento familiar / Almoço/convívio de comemoração de 50 anos de casamento em moradia privada	Inf. n.º 11.674/2020, de 12/08	Sérgio Salvado
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		

3	10. ^a Alteração ao Orçamento e às GOP de 2020 – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Administrativo		
5	Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” / Erros e omissões / Trabalhos complementares – Minuta de contrato	Informação n.º 12161, de 18/08/2020	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” – Erros e omissões / Trabalhos complementares	2019/300.10.001/33	UNIKONSTRÓI, LDA.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
7	Licença administrativa	1/2020	António Joaquim Gaspar Grazina
8	“ “	1880/2019	Smartenergy 1810, Lda.
9	Loteamento / Alteração ao alvará	1701/2018	Hélder Rosa Silva
10	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1353/2019	José Pedro Silvestre de Almeida

W

11	“ “	202/2020	Rogério dos Reis Castanheira, Lda.
12	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1511/2019	Joaquim Oliveira Costa
13	“ “	58/2020	Laurent Marc Georges Saglio
14	Reclamação	1196/2013	Maria José da Silva e Sónia Costa
15	Trânsito	20/2018	Junta de Freguesia de Benavente
16	“ “	5/2020	Marisa Isabel Ferro Caetano
17	“ “	9/2020	Funerária Senhora da Paz
18	“ “	47/2020	Junta de Freguesia de Samora Correia
19	“ “	83/2020	Junta de Freguesia de Samora Correia
20	Aprovação de deliberações em minuta		

W

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Domingos dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerou ter ficado patente, na última reunião pública, que há muitas pessoas do município que não assistem a reuniões da Câmara Municipal, devido ao horário das mesmas.

Crê que a Câmara Municipal deverá fazer um esforço para realizar, pelo menos, uma reunião pública durante o período noturno e propôs que essa reunião seja distribuída pelas quatro freguesias, uma vez por mês.

Observou que esse assunto já fora falado, anteriormente, e acha que seria importante a Câmara Municipal ouvir toda a população.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- REABERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Disse que gostaria de saber se está prevista a reabertura das piscinas municipais no mês de setembro.

2- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS MUNICIPAIS

Propôs que os *courts* de ténis municipais estejam abertos ao sábado e ao domingo de manhã, face àquilo que tem sido a respetiva utilização em Samora Correia, ou, se tal não for possível, num desses dias.

Observou que não se compreende que, tratando-se de equipamentos desportivos para utilização do público, estejam encerrados ao fim de semana, período em que as pessoas têm mais disponibilidade.

Deu nota que há relatos de que a rede dos *courts* de ténis, em Samora Correia, é cortada por algumas pessoas, para irem jogar ténis, facto que só traz prejuízo, havendo, igualmente, relatos de que há eleitos do Partido Comunista que utilizam os *courts* de ténis, sem que se saiba muito bem quem é que lhes empresta a chave.

Afirmou que é vereador, gosta de jogar ténis e não tem aqueles privilégios, nem os quer ter, pretendendo, sim, que a utilização dos *courts* de ténis seja igual para todos, princípio que devia presidir à gestão pública.

3- COBRANÇA DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS, EM SAMORA CORREIA

Perguntou quanto paga a escola de ténis Lezíria Ténis Clube pela utilização dos *courts* de ténis, em Samora Correia.

Disse crer que o presidente, ou gestor, dessa escola é o presidente da ARCAS e, portanto, gostaria de saber se há tratamentos especiais e favores para determinadas coletividades em que o senhor presidente tem boas ligações e, inclusivamente, familiares.

Questionou se aquela escola de ténis está isenta de pagamento de taxas, ou se beneficia de algum privilégio, por integrar dirigentes que assumiram a presidência da ARCAS.

Registou que a situação já reina há algum tempo e como ninguém tem coragem de falar no assunto, cabe-lhe a ele, uma vez mais, tocar nas feridas e os abusos do sistema.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Florbela Parracho, relativamente às reuniões públicas da Câmara Municipal e comentou que, caso haja necessidade, poderá redigir-se uma proposta, para ser votada, estando disponível para subscrever essa proposta.

No início da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

2- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Considerou que, numa entrevista concedida a uma estação de televisão, o senhor presidente tentou desvalorizar aquilo que sucedeu, aquando das iniciativas levadas a efeito por ocasião da data em que teria lugar a Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, em Samora Correia, e teve um discurso um pouco diferente daquele que tivera na reunião de Câmara.

Aludiu a que os promotores das divisões entre Benavente e Samora Correia são os próprios titulares dos cargos políticos do concelho de Benavente, a quem dá jeito que essa divisão possa existir e seja galvanizada por algumas pessoas, porque parece que, muitas vezes, as coisas são feitas, propositadamente, para que se dê azo a que haja esse tipo de conversas que, no fundo, visam favorecer, de algum modo, um determinado grupo de pessoas.

Mencionou que foi, por demais, evidente que o comportamento das pessoas não é da responsabilidade de ninguém, sendo que cada um responde por si e se não pode haver ajuntamentos, mas as pessoas se juntam, têm que responder por isso. Contudo, cabe às autoridades do concelho, quer judiciais, quer administrativas, prever eventuais situações de incumprimento e salvaguardá-las. Acha que foi aí que houve uma falha, sendo que a própria Autoridade de Saúde confirmou, naquela peça televisiva, que não foi, sequer, consultada para as iniciativas que decorreram.

Afirmou que, enquanto vereador da Câmara Municipal, também não teve qualquer conhecimento de que aquelas iniciativas iriam ter lugar, contrariamente ao que, por norma, sucede com as iniciativas levadas a cabo por outras entidades, que são submetidas a conhecimento do Executivo e, portanto, é natural que algumas pessoas questionem a forma como aconteceu e porque é que as autoridades de saúde não foram consultadas para aquilo que se previa fazer.

Registou que o facto de se dizer que não foi nada anunciado é, também, uma forma de tentar induzir alguma opinião pública em erro, algo que, no concelho de Benavente, é fácil, porque as atas das reuniões de Câmara são a única coisa que espelha, com verdade, aquilo que se passa nessas reuniões de Câmara, ainda que com algumas limitações, porque são texto e, portanto, não há expressões, nem entoação, sendo que tudo o que, depois, é partilhado, nomeadamente, nas notícias da imprensa local (que nem sabe muito bem como são fabricadas), distorce, completamente, aquilo que, muitas vezes, se passa nas reuniões do Executivo.

Disse ser falso que nada tenha sido publicitado, porque houve, durante a tarde, vídeos da Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora Correia, a promover a passagem do camião durante a noite, estando o evento anunciado, há algum tempo, através das redes sociais, tendo sido, inclusive, passadas imagens do ensaio da banda e, portanto, era natural que pudessem existir alguns ajuntamentos.

Acrescentou que em vez de o senhor presidente querer negar uma coisa que foi evidente, teria sido mais justo e, até, o indicado, admitir que, de facto, houve um problema, que não foi responsabilidade direta da Câmara Municipal, mas que a Autarquia poderia ter prevenido e previsto, juntamente com a associação que organizou. Frisou que o senhor presidente não tem responsabilidade direta no problema de ajuntamento, que foi mais do que evidente, mas devia tê-lo admitido, e tentou fugir a essa questão. Opinou que isso não é forma de tratar aquelas questões.

Recordou que vincara que não estava contra as iniciativas que tiveram lugar, acha que toda a gente merece assinalar os momentos das festas locais, cada situação é diferente

W

e até falou do assunto, por não ter tido conhecimento dele, *a anterior* (foi surpreendido, como toda a gente, com aquilo que aconteceu), e se não tivesse sido o caso de incumprimento das normas vigentes, não teria, sequer, havido questão nenhuma, relativamente a isso. No entanto, querer-se distorcer isso, para dizer que algumas pessoas tendem a provocar as divisões, é, completamente, falso, e só lamentou que haja alguma imprensa que vá atrás dessa conversa, porque se as pessoas pudessem assistir às reuniões de Câmara e ouvir o que os vereadores dizem, saberiam o teor das palavras e o sentido que lhes é dado.

Salientou que tudo aquilo que se possa dizer para além disso, são interpretações que, como é óbvio, podem ser várias, no campo da política. Contudo, a realidade é aquela que explanou e acha que o senhor presidente falou mais verdade para a SIC, do que falou para a Câmara Municipal, porque houve coisas que transmitiu à televisão, que não transmitiu ao Executivo.

No decurso da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

3- INSINUAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DECURSO DA DISCUSSÃO DO PONTO 2 DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DA SEMANA ANTERIOR

Referiu que apenas depois de ler o projeto de ata se apercebeu da gravidade de uma insinuação que o senhor presidente fez, e que está a tempo de esclarecer se foi, realmente, isso que quis dizer.

Assinalou que na discussão do Ponto 2, relativamente ao bar HD, o senhor presidente referiu, a determinada altura, que até o vereador Ricardo Oliveira lhe telefonou, por causa do HD, algo que, no momento em que foi dito, deixa transparecer que o senhor presidente quis dar a entender às pessoas que estavam na sala, no meio daquela discussão política, que estava a ser feita com todo o respeito, que o vereador do PSD teria sido uma das pessoas a telefonar, para fazer queixa daquele bar.

Acrescentou que o senhor presidente sabe bem que ele lhe fez um telefonema (como faz vários, ao longo do ano, e o senhor presidente faz para si) a pedir um esclarecimento acerca de uma coisa que já não se lembrava bem como tinha sido, relativamente àquele espaço e, não, a fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, como o senhor presidente quis deixar a quem estava a assistir à reunião, e que está patente no projeto de ata que a Câmara Municipal vai aprovar.

Disse pretender que o senhor presidente diga que isso não corresponde à verdade, porque, de facto, para além das discussões políticas que possam ter, há, acima de tudo, o respeito pela integridade de cada um e pela verdade das palavras que trocam, seja em público, seja em privado. Destacou que o senhor presidente não pode dizer uma coisa que não aconteceu e, se assim o fizer, já não se tratará de uma questão política, mas de uma questão de caráter, e esse está acima de tudo, para si, enquanto companheiros de partido, ou enquanto adversários políticos.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disse que a questão de realizar uma das reuniões públicas mensais em horário noturno é uma matéria que a Câmara Municipal poderá avaliar, em função, também dos profissionais da Autarquia que têm que prestar apoio às reuniões do Executivo.

Observou que a Câmara Municipal já fez isso, algumas vezes, e a presença de público não foi diferente.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que estava de acordo, mas também terá que ser tida em consideração a disponibilidade dos eleitos, porque ele tem outros compromissos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que, atualmente, face ao Covid, as reuniões devem manter-se no local onde, normalmente, se realizam, e deu nota que há câmaras municipais que ainda nem sequer começaram a fazer reuniões presenciais. Acrescentou que irá avaliar com os funcionários da sua disponibilidade, sendo que as reuniões têm que se manter nos dias em que estão agendadas.

2- REABERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Disse que, na próxima quinta-feira, em conjunto com os técnicos, irá fazer a avaliação das piscinas, nas quais estão a decorrer obras de requalificação, crendo que, em Samora Correia, haverá condições para reabrir em setembro.

3- COBRANÇA DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS, EM SAMORA CORREIA

Afirmou que é desonesto referir que "A" ou "B" tem mais proximidade ao presidente da Câmara, e exemplificou que a SFUS já foi uma entidade promotora de uma escola de ténis, assim como uma outra entidade, enquanto associação, e nunca viu ninguém preocupado se haveria, ou não, pagamento de taxas.

Acrescentou que a Câmara Municipal está ao dispor das coletividades suas parceiras, sendo que os campos de futebol, os pavilhões e as pistas de atletismo são cedidos, gratuitamente, para o fomento da prática desportiva.

Mencionou que, efetivamente, existe uma escola de ténis, cujo projeto começou em Benavente, tendo passado, posteriormente, para Samora Correia. Considerou tratar-se de um projeto, extremamente, interessante, pela forma como permitiu a dinamização do ténis no concelho.

Recordou que a Câmara Municipal já cedeu alguns apoios à associação que dinamiza aquela escola de ténis, como cedeu a qualquer outra coletividade.

Sublinhou que as coletividades são parceiras da Câmara Municipal e não é o facto de estar na sua gestão o "A", o "B" ou o "C", ou ser desta ou daquela força política, que orienta a Autarquia, mas, sim, o superior interesse da comunidade, na definição de parcerias com aqueles que pretendem fazer trabalho organizado, em prol dessa mesma comunidade.

Destacou que nunca teve proximidade com ninguém, no que à matéria diz respeito, porque se pauta pelo rigor e pela isenção, independentemente da conotação política das pessoas, a sua ideologia e a sua forma de ser e de estar, e, portanto, rejeita, completamente, aquele tipo de insinuação, porque não corresponde à verdade.

Sublinhou que se há coisas positivas, ao longo do seu percurso, elas são, exatamente, a sua capacidade de isenção e de, acima de tudo, definir parcerias, nas quais as pessoas são tratadas em igualdade de circunstâncias, porque se a Câmara Municipal disponibiliza algum apoio, quem está do outro lado disponibiliza o seu trabalho e, em conjunto, trabalham em prol de uma comunidade, sendo também dessa forma que elas se constroem.

4- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS MUNICIPAIS

Disse que os *courts* de ténis funcionam, exatamente, como as piscinas. Contudo, o senhor vereador Hélio Justino saberá dar a melhor resposta.

5- INSINUAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO DECURSO DA DISCUSSÃO DO PONTO 2 DA REUNIÃO DO EXECUTIVO DA SEMANA ANTERIOR

Negou que tivesse feito alguma insinuação, devendo o senhor vereador Ricardo Oliveira ler aquilo que está escrito na ata.

Aclarou ter referido que nada o movia em relação ao HD e que, efetivamente, quando a Câmara Municipal tomou a decisão de autorizar a instalação da esplanada no jardim da Fateixa, houve muitas pressões de algumas pessoas, que lhe ligaram a questionar a razão de o espaço ter sido atribuído aos exploradores daquele bar, e não a outra pessoa, sendo que, inclusivamente, o senhor vereador Ricardo Oliveira também lhe telefonou, porque teve algumas dúvidas acerca da matéria.

Acrescentou que na conversa que teve com o senhor vereador Ricardo Oliveira, disse-lhe que, para si, não existem pessoas, no sentido de as poder identificar, de uma, ou outra forma, existindo critérios de atuação que estão, perfeitamente, definidos.

Reiterou que nada o move contra o HD, contrariamente àquilo que possa ser dito, e tanto assim é, que na sequência de um pedido que se enquadrava nos critérios que a Câmara Municipal definira, submeteu à consideração do Executivo uma proposta de atribuição do espaço do jardim da Fateixa, para instalação de uma esplanada idêntica a tantas outras.

6- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Disse que a Câmara Municipal tem tido a mesma disponibilidade para com as coletividades e comissões de festas, independentemente da localidade a que pertençam, um princípio que não deixa de estar presente.

Referiu que, tal como já mencionara, anteriormente, a Comissão da Sardinha Assada transmitiu à Câmara Municipal, através do senhor vereador Hélio Justino, que tinha intenção de assinalar a Festa da Amizade e da Sardinha Assada de uma forma simples, e que o faria com todos os cuidados, atendendo ao momento que se está a viver e pretendendo, naturalmente, que daí não resultasse nenhum problema, no que diz respeito à situação do Covid. Nessa sequência, foi realizada uma venda de duzentos quilos de sardinhas, no Celeiro dos Arcos, houve uma atuação de artistas, num camião que percorreu as ruas de Benavente, e um conjunto de outras situações, com todos os cuidados, sem que houvesse um programa, nem uma divulgação, que fizesse com que as pessoas aproveitassem para se juntarem.

Acrescentou que a ARCAS também estabeleceu contacto com o senhor vereador Hélio Justino, tendo programado, exatamente, a mesma situação que aconteceu em Benavente, com dois ou três momentos para assinalar as festas, com os devidos cuidados, para não haver ajuntamento de pessoas.

Mencionou que foi feita uma procissão, à semelhança do que ocorrera em Benavente, na data em que se realizaria a Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, houve, também, um camião com um artista, que percorreu as ruas de Samora Correia, e foi feita uma pequena saída de um jogo de cabrestos, com seis campinos e seis cavaleiros amadores. Sublinhou que, ao que julga saber, tudo isso foi feito, sem que houvesse algum programa e algum anúncio de como as coisas iam acontecer, tendo, apenas, sido mencionado nas redes sociais que a festa iria chegar à casa de cada um e solicitado que ficassem em casa.

Aludiu a que tudo decorreu sem ajuntamentos, com exceção da passagem do camião na Av. O Século, momento a partir do qual a atuação musical foi dada por terminada. Comentou que fora, exatamente, isso que dissera para a televisão, e que corresponde à verdade, não percebendo a insinuação de que está a incrementar a divisão, tanto mais que as situações foram, exatamente, iguais entre Benavente e Samora Correia. Fez referência a que, provavelmente, essa divisão é incrementada quando nada se diz acerca das situações que aconteceram em Benavente, mas se questiona acerca das que ocorreram em Samora Correia, como se se tratasse de coisas diferentes.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA comentou que o senhor presidente estava, de novo, a dividir.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que não estava a dividir, nem dividiu, absolutamente, nada, contrariamente àquilo de que o senhor vereador Ricardo Oliveira o acusou.

Afirmou que não sabe o que significa questionar, em reunião de Câmara, porque é que se faz em Samora Correia, e não se faz em Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que o senhor presidente teria que perguntar à organização.

O SENHOR PRESIDENTE replicou que também perguntava ao senhor vereador Ricardo Oliveira, porque fora o primeiro a questioná-lo sobre a matéria.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu ao senhor presidente que fosse sério, porque ele não dissera nada disso.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que o senhor vereador Ricardo Oliveira questionou porque é que se fez em Samora Correia e, portanto, estava a dizer-lhe que em Samora Correia se fez o mesmo que em Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que sabia o que tinha questionado, e não fora com esse intuito, nem com essas palavras, apenas pretendendo saber quem é que licenciara as iniciativas, e o senhor presidente nunca respondera.

O SENHOR PRESIDENTE explicou que não houve nenhum licenciamento e comentou que o senhor vereador Ricardo Oliveira não colocara essa questão acerca das iniciativas que ocorreram em Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA ripostou que as iniciativas que decorreram em Benavente tinham sido mencionadas em reunião de Câmara, antes da respetiva realização.

O SENHOR PRESIDENTE objetou que a Câmara Municipal não licenciara quaisquer iniciativas, porque não havia essa necessidade.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que a passagem do camião com os artistas precisaria, eventualmente, de licença de ruído.

O SENHOR PRESIDENTE opinou que não precisaria, porque se tratava, apenas e só, da circulação de uma viatura, sem paragens.

Clarificou que, na entrevista televisiva, realçara a capacidade e o sentido de responsabilidade que a Comissão da Sardinha Assada e a ARCAS tiveram, na forma muito discreta como, efetivamente, assinalaram momentos que são importantes na vida

coletiva, procurando não contribuir para que houvesse ajuntamentos de pessoas, sendo que aqueles ajuntamentos que se viram nas imagens divulgadas nas redes sociais, não podem manchar uma iniciativa que, em sua opinião, foi, extremamente, bem organizada e com a preocupação de não criar ajuntamentos.

Acrescentou que vira com os seus próprios olhos aquilo que acontecera na rua onde reside, e por onde o camião passou, da mesma forma como, desde há meses, a SIC percorre as ruas dos diversos concelhos, com um artista num camião.

Recordou que o camião da SIC esteve no concelho de Benavente no início de junho, sendo que, no fim de semana passado, esteve em Coruche, coincidindo com a comemoração das festas locais e, ao que julga saber, tudo correu bem e sem grandes sobressaltos.

Comentou que quando aquele camião passou em Benavente, todas as pessoas questionaram porque não tinha havido imagens da vila, sendo que tal se prendeu com o facto de ter havido algum ajuntamento de pessoas e o realizador da SIC ter entendido não transmitir essas imagens, para não dar uma ideia errada.

Reiterou que a Câmara Municipal tem tratamento igual para todas as coletividades, as realizações que aconteceram foram, sensivelmente, iguais e, portanto, não faz sentido nenhum querer dar um empolamento diferente.

Fez alusão a que a Comissão de Festas de Santo Estêvão não deixará de ter a compreensão da Câmara Municipal se, eventualmente, quiser fazer qualquer coisa, por ocasião da data em que realizariam as respetivas festas, no final do mês de agosto.

Referiu que o senhor vereador Hélio Justino tem acompanhado as situações e, como tal, pode transmitir, efetivamente, o sentido da participação da Câmara Municipal.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS MUNICIPAIS

Lamentou, profundamente, a forma como o senhor vereador Pedro Pereira colocou a questão da utilização dos *courts* de ténis, e como o senhor vereador Ricardo Oliveira colocou as questões do tratamento com as coletividades e das divisões entre Samora Correia e Benavente, porque não se revê, absolutamente, nada nessa forma de fazer política.

Referiu que os senhores vereadores têm toda a legitimidade para questionar a Câmara Municipal, relativamente a todos os assuntos, e mais alguns, que dizem respeito à gestão e à atividade da Autarquia, bem como ao relacionamento com as coletividades e associações do município. Contudo, lamentou, profundamente, que o façam com insinuações, levantando a suspeição sobre a forma de estar e agir naqueles cargos, entristecendo-o bastante a si, que já anda na política há alguns anos.

Explicitou que existe uma associação que utiliza os *courts* de ténis num horário que foi definido entre a coletividade e a Câmara Municipal, à semelhança do que sucede com as coletividades que utilizam os pavilhões, as piscinas e o complexo desportivo dos Camarinhais, sendo que, no caso dos *courts* de ténis, há, também, determinados períodos para utilização livre de um ou dois *courts*, por parte do público, dependendo dos dias.

Clarificou que aqueles horários são acompanhados pelos das piscinas, podendo, eventualmente, ser questionado se estão corretos e se se justificam no verão, questão que também coloca a si próprio, assim como a possibilidade de, no futuro, mexer nesses horários. No entanto, são os horários que estão, atualmente, estipulados, não sendo verdade que, ao fim de semana, não se possa praticar o ténis nos *courts*, podendo estes ser utilizados nos períodos em que as piscinas estão a funcionar.

Deu nota que também já lhe chegaram alguns relatos de que, em períodos em que a piscina está encerrada e, conseqüentemente, os *courts* (sobretudo, ao fim de semana),

há gente que, abusivamente, salta ou rebenta a rede, sendo que ainda há pouco tempo foi feita a reparação de um local, na rede, que foi rebentado por alguém, segundo se suspeita, para entrar nos *courts*. Referiu que também já foi levantada a hipótese de alguém poder ter feito cópias da chave, aquando da cedência da mesma, para utilização dos *courts*, e, dessa forma, ter acesso, razão pela qual já pediu aos serviços municipais para fazerem a substituição das fechaduras e, assim, evitar esse tipo de utilização indevida.

Afirmou que não há nenhum tipo de favorecimento, absolutamente, a ninguém, não fazendo isso parte da sua maneira de ser e de estar. No entanto, levantou a hipótese de haver alguma utilização abusiva daqueles *courts* de ténis, de uma das formas a que aludiu, estando, naturalmente, a tomar medidas, para que isso não volte a acontecer.

2- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Disse recusar, completamente, a afirmação feita pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, de que são os políticos que alimentam a divisão entre Samora Correia e Benavente, não concorda com ela e não crê que seja verdadeira. Contudo, parece-lhe haver, de facto, quem o faça e embora desconheça com que objetivos, aparenta, por vezes, que será com objetivos políticos, mas não é da parte da Autarquia, seguramente, e muito menos na questão que teve a ver com iniciativas que as coletividades e comissões de festas resolveram fazer, para assinalar os dias das suas festas.

Sublinhou que os contactos foram estabelecidos consigo, e não com o senhor presidente, e tendo a Comissão da Sardinha Assada de Benavente comunicado que iria assinalar a festa com cinco momentos, pediu aos seus elementos que tivessem os devidos cuidados. Transmitiram-lhe o que iriam fazer, de que forma, e que, naturalmente, também tinham todo o interesse em que as coisas não pudessem gerar problemas, até porque, naquela altura, ainda se vivia um momento mais intenso do Covid.

Referiu que, à data, se levantaram algumas questões, inclusive, em reunião de Câmara, acerca do facto de que a Comissão da Sardinha Assada teria dito ao vereador que iria fazer apenas determinadas iniciativas, mas estava preparada para fazer outras e, portanto, abordou várias vezes aquela Comissão, nesse sentido, tendo-lhe sido garantido que apenas iriam fazer aquilo que lhe tinham transmitido, o que, de facto, veio a acontecer, numa forma muito digna e com grande responsabilidade.

Registou o seu grande apreço pela forma como a Comissão da Sardinha Assada de Benavente agiu e atuou.

Acrescentou que a Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz lhe transmitiu, uma semana antes, sensivelmente, que iria fazer as procissões, com a Santa em cima de uma carrinha, percorrendo as ruas, tendo facultado à Câmara Municipal, inclusive, o respetivo roteiro e pedido a sua divulgação, ao que a Autarquia acedeu.

Deu nota que também a ARCAS lhe comunicara, cerca de uma semana antes, que tinha intenção de realizar três momentos, para assinalar a festa, pretendendo fazer sair a Santa, nos mesmos moldes e da mesma forma que ocorrera em Benavente, e fazer sair um camião com um artista, sendo que a única situação nova que a coletividade tinha, era um pequeno cortejo com alguns campinos e cavaleiros amadores. Frisou que a ARCAS lhe transmitiu que tinha as coisas todas articuladas com as forças de segurança e, portanto, pediu aos elementos daquela coletividade que tivessem o máximo cuidado. Afirmou que a questão do camião com o artista lhe parecia pacífica, pelos outros exemplos que já tinha, mas deu nota que tivessem atenção, para que o camião não parasse, por forma a não criar aglomerados.

Focou que apenas tinha algumas reservas acerca do desfile com os campinos, tendo-lhe sido dito que seria algo muito pequeno e muito simbólico, que os próprios campinos

é que faziam essa questão, mesmo não estando articulado com a ARCAS e, portanto, seria inevitável que acontecesse, embora a Câmara Municipal pudesse, naturalmente, proibir.

Mencionou que a ARCAS lhe transmitira que nenhuma das iniciativas iria ser divulgada, precisamente, para não dar azo a que houvesse ajuntamentos.

Salientou que no atual período de Covid, em que a Câmara Municipal suspendeu todas as suas iniciativas de âmbito cultural, o cinema ao ar livre, em Benavente, foi a única a ter sido mantida, porque aquele era o único espaço em condições de fazer uma iniciativa com segurança para as pessoas, sendo que ele próprio foi questionado acerca dessa opção. Fez o reparo que a Câmara Municipal não tem que fazer uma coisa de um lado, e outra de outro, não havendo o puxar mais para um lado do que para outro, mas, sim, fazer com isenção e imparcialidade, e onde há condições para o efeito.

Assinalou que é esse o caminho que a Câmara Municipal tem seguido, razão pela qual recusa as acusações de que a Autarquia fomenta a divisão e não se revê nesse tipo de afirmação.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS MUNICIPAIS E RESPECTIVA COBRANÇA DE TAXAS

Disse ser um facto que os *courts* de ténis não estão a funcionar ao fim de semana, pelo menos no período de verão, achando que essa é uma falha (que lamenta) da gestão comunista na Câmara Municipal de Benavente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO questionou porque razão o senhor vereador afirmara que os *courts* de ténis não estão a funcionar ao fim de semana.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que isso a si não lhe interessa, sendo que os *courts* de ténis têm que estar ao serviço do público, finalidade para a qual foram feitos e, portanto, a Câmara Municipal tem que arranjar uma solução.

Afirmou que também não se revê em muitas coisas, desde o início do percurso político do senhor vereador Hélio Justino, até à data, e, portanto, o senhor vereador não lhe pode dar lições de moral e de ética.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO bradou que o senhor vereador Pedro Pereira não deveria falar daquilo que não sabe.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA clamou que o senhor vereador Hélio Justino sempre vendera as suas convicções políticas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO bramou que o senhor vereador Pedro Pereira deveria ter nível e apenas falar daquilo que sabe.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA exclamou que nem o senhor vereador Hélio Justino, nem outros elementos da Câmara Municipal, têm estatuto para falar consigo, em matéria de convicções políticas, princípios e ética.

Reiterou que os *courts* de ténis não estão a funcionar ao fim de semana e, enquanto vereador do Partido Socialista, quer uma solução que sirva o público que quer desfrutar daquilo que paga, a nível de impostos, para ter acesso aos equipamentos públicos.

Afirmou que a escola de ténis usa os *courts* nos horários pós-laboral que o público também gostaria de usar, não pagando um cêntimo da luz que gasta e do aluguer do espaço, quando deveria pagar, porque as coletividades também pagam o uso das

piscinas para a prática da natação e, portanto, a Câmara Municipal não está a tratar de forma igual aquilo que, de certa forma, é igual, estando a falhar na base de um princípio de gestão, de imparcialidade e de igualdade para com todas as associações e coletividades.

Disse haver privilégios para o presidente da ARCAS (que é, simultaneamente, o gerente da escola de ténis), que, de acordo com o que lhe foi relatado, um eleito do Partido Comunista (de seu nome, Helder Salema) tem usado o *court* de ténis com umas chaves emprestadas e, portanto, há promiscuidade entre alguns dirigentes de determinadas coletividades, alguns eleitos do Partido Comunista e a gestão camarária.

Sublinhou que se trata de factos relatados por pessoas que conhecem a realidade e, enquanto vereador do Partido Socialista, não os pode aceitar, nem admitir, e tem que denunciar, uma vez mais, os abusos do sistema, ao longo de anos e anos.

Destacou que aquela escola de ténis (gerida pelo presidente da ARCAS) recebe as mensalidades dos seus alunos, não gasta um cêntimo e, portanto, tem lucro, não sendo uma situação justa, nem correta, porque está a usufruir de um equipamento que é pago por todos os cidadãos. Ripostou que se o senhor vereador Hélio Justino quer dar exemplos de isenção e de imparcialidade, e não ser um pregador da moral, sem factos que o comprovem (porque tudo o que diz, quer ao senhor vereador Ricardo Oliveira, quer a si, são balelas e mentiras), fazendo-se passar por santo, isso tem que acabar.

Registou que a maioria CDU não é mais séria do que os vereadores da oposição, sendo que aquilo que estes dizem, nas reuniões do Executivo, visa a imparcialidade, isenção e igualdade para todos, ao contrário do sistema que, com quarenta anos, já está cheio de vícios e de favores, dos quais a maioria CDU não se consegue libertar.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Considerou que, depois ouvir o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino, continuam a bater na mesma tecla, parecendo haver uma tentativa de não se discutir aquilo que, de facto, importa (e que ele trouxe à discussão), nomeadamente, a questão de ter havido um ajuntamento, ainda que involuntário, não permitido por lei, provocado por uma iniciativa levada a cabo naquele sábado.

Afirmou que as suas palavras nunca foram no sentido de a Câmara Municipal fazer num lado, e não fazer no outro e clarificou que se, efetivamente, o senhor presidente tinha conhecimento das iniciativas e as licenciou, acha muito bem. Contudo, cabia à Câmara Municipal, ou à entidade organizadora, prevenir uma situação daquelas.

Salientou que, logo a seguir ao almoço, a entidade organizadora colocou vídeos do artista a ensaiar no camião e, portanto, toda a gente se começou a aperceber do que ia acontecer à noite e, conseqüentemente, acabou por se verificar um ajuntamento involuntário, facto do qual o senhor presidente não é, diretamente, culpado. Refutou que a iniciativa não tinha sido anunciada e considerou que o senhor presidente é culpado, indiretamente, porque sabendo do que se ia passar, podia, eventualmente, ter pedido que não fosse divulgado vídeo nenhum.

Opinou que o senhor presidente deveria ter falado com clareza e transmitido que, em junho, aquando da Sardinha Assada de Benavente, não se podia, sequer, pensar numa coisa daquelas, porque a situação epidemiológica do município e do País era muito diferente da atual, sendo que, em agosto, podia haver uma iniciativa daquela natureza, ainda que as pessoas não soubessem que ia acontecer, porque a situação está diferente.

7
W

Disse que o senhor presidente deveria ter assumido as coisas, diretamente, e centrar-se no problema que houve, porque é, efetivamente, a Câmara Municipal que coloca todas as questões à volta desse mesmo problema, e evidenciou que houve um ajuntamento que não deveria ter acontecido.

Na sequência de o senhor presidente ter dito que não houve licenciamentos, comentou que a maneira de a maioria CDU fazer política, é dizer que fica triste com aquilo que os vereadores da oposição dizem. No entanto, ele também fica, muitas vezes, triste com a política de facilitismo que vê na Câmara Municipal, porque ao saber de uma passagem de cabrestos e campinos, o senhor presidente não teve, sequer, a preocupação de saber se ia ser feita em condições de segurança e com seguros.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, usando da palavra, observou que o senhor vereador Ricardo Oliveira deveria ter perguntado primeiro.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, retomando o uso da palavra, pediu ao senhor vereador Hélio Justino que dissesse se isso, de facto, acontecera naquelas circunstâncias.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, usando, novamente, da palavra, transmitiu que tivera a preocupação de perguntar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, retomando a palavra, disse que o senhor vereador Hélio Justino não deveria ter a preocupação de perguntar, tendo, sim que ver, porque sabe muito bem que é sempre a Câmara Municipal que trata dos seguros em todas as festas.

Questionou de quem seria a responsabilidade se, eventualmente, um daqueles animais tivesse saísse do meio dos cabrestos e atropelado uma criança, provocando uma fratura grave, ou a morte de uma pessoa, ou se o camião tivesse atropelado dois ou três jovens, no meio daquele ajuntamento, ao fazer aquela curva apertada ao pé da casa paroquial. Perguntou, ainda, onde é que estavam as autoridades.

Considerou que isso é que era o essencial da questão, e que deveria ser discutido com clareza, porque as coisas só são faladas e têm amplitude, porque, de facto, há falhas que são inadmissíveis.

Sublinhou que a Câmara Municipal deverá ter esse cuidado com a Comissão de Festas de Santo Estêvão e, caso essa Comissão venha propor alguma coisa, que seja feito e cumpra, efetivamente, aquilo que é suposto cumprir.

Aludiu a que a Câmara Municipal deveria ter admitido que a responsabilidade pelo ajuntamento involuntário que ocorreu em Samora Correia não é sua, mas daqueles jovens, que deviam ter permanecido em casa, ou manter o distanciamento e estar com máscara, e, não, ter começado com narrativas que, no fundo, visam distrair as pessoas daquilo que é o essencial. Registou que o essencial é que houve aquele ajuntamento involuntário e a Câmara Municipal tinha a obrigação, o dever e a responsabilidade de o prever e prevenir.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Considerou que o senhor vereador Ricardo Oliveira alterara, completamente, o discurso relativamente àquilo que dissera, inicialmente, quando fez uma acusação clara e direta.

Comentou que, naturalmente, a Câmara Municipal não consegue controlar os ajuntamentos e, provavelmente, nem a organização conseguiu controlar o que ocorreu em Samora Correia.

2- PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS MUNICIPAIS E RESPETIVA COBRANÇA DE TAXAS

Reafirmou que as acusações feitas pelo senhor vereador Pedro Pereira são, completamente, infundadas e sem pés, nem cabeça.

Observou que, na política, não tem que valer tudo, e o senhor vereador Pedro Pereira até o conhece há muitos anos, sabe qual é o seu caráter e, portanto, de certeza que há muitas coisas que fala da boca para fora.

Sublinhou que não troca, de maneira nenhuma, a sua honestidade pela do senhor vereador Pedro Pereira.

SENHOR PRESIDENTE

1- COBRANÇA DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS COURTS DE TÊNIS, EM SAMORA CORREIA

Clarificou que as coletividades do concelho utilizam os espaços camarários, nomeadamente, campos de futebol, pavilhões, *courts* de ténis e pistas de atletismo, para as suas atividades, sem pagarem, absolutamente, nada.

Recordou que sempre afirmara que caso haja alguém, no movimento associativo, que faça a promoção da prática desportiva e cultural, a Câmara Municipal permitirá que sejam essas entidades a fomentar a massificação do desporto e da cultura e, por conseguinte, não há pagamentos pela utilização dos espaços do Município.

Transmitiu que, desde que as piscinas foram abertas, as coletividades pagam, mensalmente, uma pequena parcela pela sua utilização, por cada utente, pagamento esse que não corresponde ao custo real de cada utilização daqueles equipamentos. Frisou que não há comparação entre uma piscina, cujo funcionamento tem custos de energia e de aquecimento de água muito significativos, e os outros equipamentos municipais, que são disponibilizados a todos, independentemente daquilo que representam, e desde que se constituam como coletividades.

Salientou que quando a Câmara Municipal delibera atribuir um apoio, esse apoio é de todo o órgão executivo, apoiando o ténis, o futebol, a ginástica e as artes marciais, entre outras atividades e, portanto, isso significa que todos se identificam com aquilo é feito, sendo falso que haja dualidade de critérios.

2- INICIATIVAS LEVADAS A EFEITO POR OCASIÃO DA DATA EM QUE TERIA LUGAR A FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DE OLIVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Considerou que o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu um pequeno momento que aconteceu (e após o qual tudo foi, imediatamente, desmobilizado), para colocar em causa tudo aquilo que foi feito.

Realçou que vira com os seus olhos que o camião passou nas ruas de Samora Correia, sem que tivesse havido ajuntamentos, e quando, em determinado ponto da Av. O Século, se juntaram alguns jovens (entre trinta a sessenta), o camião foi, imediatamente, desmobilizado e os jovens dispersados, porque a GNR estava a acompanhar a situação, tal como fora dito ao senhor vereador Hélio Justino que iria acontecer.

Reconheceu que, efetivamente, aquela situação não deveria ter acontecido, mas foi, imediatamente, desmobilizada e, portanto, aquela pequena imagem, muito cingida

àquele espaço, não pode pôr em causa algumas atividades que possam ocorrer, como têm decorrido, até à data, organizadas pelas coletividades locais e, apenas, simbólicas, para marcar os momentos.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- COBRANÇA DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Salientou que, tanto no município de Benavente, como em todo o País, algumas modalidades desportivas estão, tendencialmente, assentes em projetos individuais, como é o caso das danças e das artes marciais. No entanto, o trabalho que é realizado não deixa de ter mérito e, de resto, os resultados têm falado por si, crendo que aquelas importantes realidades merecem o apoio da Câmara Municipal, com as devidas proporções, em relação a outras coletividades e associações que têm outro cariz.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que a única grande diferença em relação ao seu pensamento, prende-se com o facto de que essas pessoas, individualmente, constituídas, deveriam ser empresas privadas e os seus projetos não deveriam ser financiados e subsidiados com o dinheiro dos impostos de todos os cidadãos.

Considerou que essas situações são muito graves e que é a gestão CDU que as fomenta, impedindo que as empresas se constituam, sendo mais fácil as pessoas juntarem-se a uma coletividade, porque recebem subsídio, não pagam nada e ainda cobram aos atletas e cobram os bilhetes de entrada no Cineteatro, e é só lucro.

Acrescentou que a gestão CDU não fomenta a economia real, mas a subsidi dependência e o eleitorado subsídio-dependente que financia as maiorias CDU, até à data, e é essa a principal preocupação daquela gestão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aconselhou o senhor vereador Pedro Pereira a visitar as coletividades que praticam a dança, as artes marciais e o ténis, a falar com as pessoas e perceber quais são as suas realidades e que custos têm.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, aludiu às célebres fotos que circularam nas redes sociais, mostrando dirigentes da ARCAS, eleitos do PCP e elementos da GNR em convívio no anexo ilegal do senhor presidente da Câmara Municipal, onde todos comem e as coisas se “cozinham” e, portanto, não pode concordar que seja posto ao serviço de alguns, a título gratuito e, por vezes, subsidiado, aquilo que é de todos, uma forma de estar que considera uma pouca vergonha.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que, felizmente, entram, na sua casa, muitos dos seus amigos e tem orgulho em poder ter esse conjunto de amigos, que é bastante alargado.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez referência à política dos favores e à colocação da mulher do “A” e do “B” na Proteção Civil, situações que conhece. Afirmou que conhece o sistema, por dentro e por fora, porque lida com ele há vinte anos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o senhor vereador Pedro Pereira deveria concretizar a sua afirmação e assumi-la.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que apenas diz as verdades.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Hélio Justino, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

Ponto 2 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FAMILIAR / ALMOÇO/CONVÍVIO DE COMEMORAÇÃO DE 50 ANOS DE CASAMENTO EM MORADIA PRIVADA

Requerente: Sérgio Salvado

Informação n.º 11674, de 12/08/2020

Assunto: Enquadra o pedido com o registo de entrada n.º 10645/2020, de 10/08 / Pedido de autorização para a realização de evento familiar

Em 07/08/2020, com o registo de entrada n.º 10.645/2020, de 10/08, Sérgio Salvado remeteu ao Município mensagem de correio eletrónico solicitando “...*autorização para realização de um almoço convívio, de comemoração de 50 anos de casamento A realizar no dia 06/09/2020 durante a parte da tarde na Vivenda ..., Samora Correia. Estima-se uma participação de cerca de 35 pessoas neste convívio.*”.

Cumprindo o despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal, em 10/08/2020, cumpre informar:

1 – A Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31/08 (doravante, RCM), com efeitos a partir das 00h00m do dia 01/08/2020, veio declarar, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, até às 23:59 h do dia 14 de agosto de 2020, a situação de alerta em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa – cf. seu número 1;

2 – A mesma RCM veio determinar a adoção, em todo o território nacional, das medidas de carácter excecional previstas nos seus números seguintes, necessárias ao combate à COVID -19, bem como as previstas no regime seu anexo – cf. número 2;

3 – Este regime anexo, de ora relevante, estabelece no seu artigo 14.º, sob a epígrafe *Eventos*, o seguinte:

«Artigo 14.º

Eventos

1 — Não é permitida a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 20 ou 10,

consoante a **situação declarada** no respetivo local seja **de alerta** e de contingência, respetivamente, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A DGS define as orientações específicas para os seguintes eventos:

- a) ...;
- b) **Eventos de natureza familiar, incluindo casamentos e batizados, quer quanto às cerimónias civis ou religiosas, quer quanto aos demais eventos comemorativos;**
- c) ...

3 — Na ausência de orientação da DGS, os organizadores dos eventos devem observar, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 8.º a 10.º, bem como no artigo 17.º quanto aos espaços de restauração nestes envolvidos, e os participantes usar máscara ou viseira nos espaços fechados.

4 — ...

5 — *Em situações devidamente justificadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da saúde podem, conjuntamente, autorizar a realização de outras celebrações ou eventos, definindo os respetivos termos.»*

4 — Ao dia de hoje, nem o Governo emitiu qualquer autorização, nos termos do n.º 5 do citado artigo 14.º, nem a Direção Geral de Saúde emitiu autorização especial que regule as festas de aniversário privadas, realizadas fora de estabelecimentos de restauração ou similar, como no caso, no próprio domicílio¹.

5 — Assim sendo, considerando que a Lei não prevê qualquer competência municipal, da câmara municipal ou do seu presidente, para excepcionar qualquer situação que seja, importa notar que, decorre da mesma Lei, que a festa de aniversário em causa não pode reunir mais de 20 pessoas.

6 — Assim **se conclui que, no caso em contrato, sem prejuízo de não existir nenhuma autorização municipal a emitir, alerta-se o requerente a que, de acordo com a legislação vigente, a festa de aniversário em causa só poderá reunir o máximo de 20 pessoas.** Nota-se, também, que o parecer que ora se emite é com salvaguarda da atual legislação poder ser alterada pelo Governo.

À consideração superior,

O(A) adjunto da Presidência, Ana Carla Ferreira Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão e propôs que a Câmara Municipal homologue a informação e remeta o pedido para a senhora delegada de Saúde.

¹ Regista-se, em todo o caso, com fonte no *Guia de Recomendações por Tema e Setor de Atividade* acessível em <https://covid19estamoson.gov.pt/>, que, com as necessárias adaptações, são aplicáveis à realização de festas de aniversário em casas particulares a Norma n.º 004/2020, a Orientação n.º 019/2020 e a Informação 009/2020, todas da DGS.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou o senhor vereador Hélio Justino, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020

– A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 10.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinquenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e dez euros e dez cêntimos, em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, trezentos e três mil, cento e setenta e três euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e quarenta e um mil, cento e treze euros e trinta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cento e sete mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e quinze mil, setecentos e dezassete euros e vinte e um cêntimos;

NOVO BANCO, SA

7
W

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

B.P.I

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e dezoito euros e treze cêntimos, dos quais quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES

– MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 25.04.03/03-2019

Informação n.º 12161, de 18/08/2020

-1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 2020/07/27, foi homologada a Informação n.º 9754, de 22/07/2020 e, nos termos da mesma, assumidos os trabalhos a executar, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no âmbito da empreitada em apreço, e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário, resultando da informação técnica o seguinte:

-1.1- A empreitada em epígrafe foi adjudicada em 02-09-2019 à empresa Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e consignada em 22-10-2019, com o prazo de execução de 240 dias, e a data da conclusão dos trabalhos em 18-06-2020. Em deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 18-06-2020, foi concedida a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por mais quarenta e cinco dias (45) dias, passando a data da conclusão para 03-08-2020.

-1.2- TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

-1.2.1- Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe, têm sido detetadas várias lacunas e limitações ao cumprimento do projeto, e que a falta de algumas respostas objetivas e em tempo útil por parte da equipa que desenvolveu o projeto, obrigaram a fiscalização a tomar decisões e a sugerir alterações, que salvaguardam o conceito do projeto e que não lesam a responsabilidade dos projetistas em causa, elencam-se de seguida as alterações propostas em obra ao projeto:

- Nos trabalhos de implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento, confirmou-se a sobreposição da escada com o anexo da habitação particular contígua à zona de intervenção, já visível em projeto pela definição da delimitação da zona a intervencionar e que não respeitava o limite do muro dessa habitação. Face ao erro existente no levantamento topográfico e tendo em conta que nunca foi considerada a hipótese de demolição do anexo, optou-se por eliminar dois lugares de estacionamento de forma à adequada implantação da escada mediante as condicionantes verificadas.

A deslocação da implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento originou uma pequena faixa de terreno vazia até ao limite do muro da habitação contígua. De forma a minimizar o perigo de uma eventual queda em altura, é proposto a execução de um pequeno muro em blocos de betão tradicional, assente com argamassa de cimento, semelhante ao construído no limite do parque de estacionamento;

- Na zona de lazer à saída do parque de estacionamento, não existiam pendentes definidas nem sumidouro para recolha de águas pluviais, pelo que, teve de ser executada a criação de pendentes adequadas para o efeito e foi implementado no terreno o sumidouro necessário;

- No desenvolvimento da rotunda em projeto, verificou-se a existência de um erro no levantamento topográfico, que obrigaria, caso fosse considerado, à demolição do muro existente junto à ponte pedonal e à remoção de três árvores antigas de grande porte. Nesse sentido, realizou-se reunião de obra a 07-05-2020, onde a fiscalização apresentou, mediante proposta verbal do projetista e do dono de obra, a solução otimizada de *layout* face ao que foi comunicado, cumprindo os mínimos regulamentares, de acordo com as Disposições Normativas – Dimensionamento de Rotundas do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias IP, e que consiste na implantação de mini-rotunda com ilha central plana pintada com diâmetro de 2 metros, totalmente recoberta por tinta plana retrorefletora, com DCI (diâmetro do círculo interno) de 14 metros, conforme aceitação e melhorias sugeridas pelo projetista (ver anexos).

Desta forma, o acesso de veículos pesados de manutenção fica salvaguardado, já que é possível transpor a ilha central plana, ao contrário do previsto em projeto onde se considerava lancil sobrelevado em relação à zona de circulação de veículos.

A drenagem das águas pluviais não foi devidamente acautelada em projeto e, atendendo às pendentes, será necessário aplicar dois sumidouros no centro da mini-rotunda;

- Relativamente ao pavimento a aplicar no parque de estacionamento, foi enviada por *e-mail* a 06-03-2020, proposta do empreiteiro em que se sugeria a utilização de “*grelha de enrelvamento tipo octogonal, em substituição da grelha de encaixe, ref.ª 303 da Soplacas, atendendo ao excelente desempenho já confirmado*”, tendo sido aceite pela fiscalização e dono de obra, visto que respeitava a definição de “equivalente” vigente no caderno de encargos e potenciava a qualidade do pavimento em causa, mantendo o custo unitário agregado ao artigo 1.3.3.2 do Orçamento, sobre os quais se referem os trabalhos em causa.

-1.2.2- Em paralelo, foi solicitado ao empreiteiro a execução de uma passadeira para peões sobrelevada em cubos de granito, dimensões 11 x 11 cm, tendo em vista a limitação de velocidade do tráfego viário na Rua Dr. Ruy Azevedo.

-1.2.3- Todos os trabalhos complementares anteriormente referidos são quantificados tendo como referência os preços unitários vigentes no Mapa de Quantidades de Trabalho da empreitada, aos quais o empreiteiro conferiu o seu acordo e que se traduzem de seguida:

ERROS – A MENOS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza 11 x 11 cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e	m ²	16,49	20,00 €	-329,80 €

	materiais necessários, de acordo com o projeto.				
1.3.3	Pavimento grelhas enrelvamento				
1.3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de base de brita n.º 2 e n.º 3 com 20 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m ³	8,19	20,00 €	-163,80 €
1.3.3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento em grelha de enrelvamento do tipo "Soplacas, grelha de encaixe, ref.ª 303" ou equivalente, incluindo almofada de areia e pó de pedra com espessura de 6 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento com brita e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	40,97	15,00 €	-614,55 €
TOTAL					-1 108,15 €

ERROS – A MAIS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de <i>tout-venant</i> com 25 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m ³	5,25	20,00 €	105,00 €
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza e branco 11 x 11cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	21,00	20,00 €	420,00 €
1.7	MUROS E REVESTIMENTOS DE MUROS				

1.7.1	Fornecimento e assentamento de muros em blocos de betão tradicional, dimensões 500 x 200 x 200 cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo fundação em betão, pilaretes e lintéis de travamento em betão armado, movimento de terras, transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1,25	42,00 €	52,50 €
1.7.2	Fornecimento e execução de reboco areado hidrófugo em muros exteriores, devidamente desempenado, incluindo camadas de base, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas cumprindo as alturas impostas pelo projeto.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €
1.7.4	Fornecimento e execução de pintura de muros com tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rutilo do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053", ou equivalente, aplicado nas demãos necessárias incluindo primário de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo tipo "Robbialac, Primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e Anti-Alcalino, referência 020-0200", cor branco [RAL 9010], ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €
4	SINALIZAÇÃO				
4.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação				
4.2.2	Marcas transversais				
4.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura (fornecimento e aplicação de tinta plástica, de forma a conseguir efeito retrorefletor em seco e com humidade ou chuva)	m ²	3,14	20,00 €	62,80 €
8.4	SUMIDOUROS				
8.4.1	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes até ao vazadouro licenciado e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
8.4.1.1	Sumidouro retangular com grelha quadrada 400 x 400 mm	un	3	200,00 €	600,00 €
	TOTAL				1 320,30 €

W

-2- ENQUADRAMENTO JURÍDICO

-2.1- Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

- 1 – São trabalhos complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.
- 2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:
 - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
 - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
 - c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público.

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do Caderno de Encargos a que se refere a presente informação, representam 0,00% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

-3- CONCLUSÃO

-3.1- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 0,0064%, ou seja:

Valor da adjudicação	330 932,41 €
Erros (a mais)	1 320,30 €
Erros (a menos)	-1 108,15 €
VALOR TOTAL	331 144,56 €

-3.2- Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de 212,15 € (duzentos e doze euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-3.3- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas

pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3.4- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução dos trabalhos complementares.

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES

VALOR: 212,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio profissional em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.**, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 332, Edifício II, rés-do-chão direito, em Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o capital social de 770.000,00 € (setecentos e setenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número 503 460 656, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em treze de fevereiro de dois mil dezassete e válida até treze de maio de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de assumir OS trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito da empreitada em apreço, e ordenada a sua execução, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 2020/07/27;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
 - GOP: 12 001 2019/4 Dedicar estacionamento as periferias dos centros históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente);
 - Número sequencial de cabimento: 23590;

- Número sequencial de compromisso: 30597.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: 1- O presente aditamento ao contrato tem por objeto os erros e omissões/trabalhos complementares, considerados na Informação n.º 9754, de 22 de julho de 2020, homologada na sua reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2020/07/27.

2- TRABALHOS COMPLEMENTARES

ERROS – A MENOS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza 11 x 11 cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	16,49	20,00 €	-329,80 €
1.3.3	Pavimento grelhas enrelvamento				
1.3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de base de brita n.º 2 e n.º 3 com 20 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m ³	8,19	20,00 €	-163,80 €
1.3.3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento em grelha de enrelvamento do tipo "Soplacas, grelha de encaixe, ref.ª 303" ou equivalente, incluindo almofada de areia e pó de pedra com espessura de 6 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento com brita e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	40,97	15,00 €	-614,55 €
TOTAL					-1 108,15 €

ERROS – A MAIS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de <i>tout-venant</i> com 25 cm de espessura após	m ³	5,25	20,00 €	105,00 €

	compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.					
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza e branco 11 x 11cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	21,00	20,00 €	420,00 €	
1.7	MUROS E REVESTIMENTOS DE MUROS					
1.7.1	Fornecimento e assentamento de muros em blocos de betão tradicional, dimensões 500 x 200 x 200 cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo fundação em betão, pilaretes e lintéis de travamento em betão armado, movimento de terras, transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1,25	42,00 €	52,50 €	
1.7.2	Fornecimento e execução de reboco areado hidrófugo em muros exteriores, devidamente desempenado, incluindo camadas de base, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas cumprindo as alturas impostas pelo projeto.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €	
1.7.4	Fornecimento e execução de pintura de muros com tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rutilo do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053", ou equivalente, aplicado nas demãos necessárias incluindo primário de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo tipo "Robbialac, Primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e Anti-Alcalino, referência 020-0200", cor branco [RAL 9010], ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €	
4	SINALIZAÇÃO					
4.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação					
4.2.2	Marcas transversais					
4.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura (fornecimento e aplicação de tinta plástica, de forma a conseguir efeito retrorrefletor em seco e com humidade ou chuva)	m ²	3,14	20,00 €	62,80 €	
8.4	SUMIDOUROS					
8.4.1	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho antirroubo em ferro fundido					

	dúctil de classe D400, impermeabilização, carga, transporte e descarga de produtos sobranes até ao vazadouro licenciado e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
8.4.1.1	Sumidouro retangular com grelha quadrada 400 x 400 mm	un	3	200,00 €	600,00 €
TOTAL					1 320,30 €

3- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 0,0064 %, ou seja:

Valor da adjudicação	330 932,41 €
Erros (a mais)	1 320,30 €
Erros (a menos)	-1 108,15 €
VALOR TOTAL	331 144,56 €

4- O valor dos trabalhos complementares a executar, objeto de liquidação, é de **212,15 € (duzentos e doze euros e quinze cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/4 Dedicar estacionamento as periferias dos centros históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente);
- Número sequencial de cabimento: 23590;
- Número sequencial de compromisso: 30597.

TERCEIRA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Anabela Rodrigues Gonçalves

Despacho do chefe da DMGF, exarado em 18/08/2020: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração do senhor presidente da Câmara.”*

Despacho do senhor presidente, exarado em 18/08/2020: *“À reunião.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato em apreço e submeteu-a à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a minuta do contrato referente aos erros e omissões / trabalhos complementares da empreitada de

“Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

7
W

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)” – ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES

Processo MYD n.º 2019/300.10.001/33

Processo n.º 25.05.02/04-2019

Adjudicatário: Unikonstrói, Lda.

Projetista: Mendes dos Reis – Projetos e Consultadoria, Lda.

Informação n.º 12320, de 19/08/2020

1. INTRODUÇÃO

A presente empreitada foi adjudicada em 05-08-2019 à empresa Unikonstrói, Lda., e consignada em 01-10-2019, com o prazo de execução de 270 dias, com a data da conclusão dos trabalhos estendida para 17-07-2020, visto que, na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, foi aprovada pela Câmara Municipal de Benavente (CMB) a suspensão da empreitada pelo período de 20 dias, entre 23 de março de 2020 e 12 de abril de 2020.

Posteriormente, e atendendo à demora de definição rigorosa dos parâmetros de alteração do sistema semaforico por parte da Infraestruturas de Portugal e à existência de infraestruturas de drenagem em péssimo estado no troço entre a rotunda do Porto Alto e a Estrada dos Currálinhos, foi deliberada em reunião ordinária da CMB, realizada a 18-06-2020, a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por mais 60 dias, passando a data da conclusão para 15-09-2020.

Finalmente, a 13-07-2020 foi aprovada pela CMB a suspensão parcial por 90 dias dos trabalhos relativos ao fornecimento e plantação de árvores e arbustos (no troço entre a Estrada do Brejo e a rotunda de acesso à Zona Industrial) e à sinalização horizontal (no troço entre a Estrada dos Currálinhos e a Estrada do Brejo).

Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de erros e omissões / trabalhos complementares do caderno de encargos na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.

2. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

3
W

Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe, têm sido detetadas várias lacunas e limitações ao cumprimento do projeto e diversas situações imprevistas que obrigaram a fiscalização a tomar decisões e a sugerir alterações, salvaguardando o conceito do projeto e não lesando a responsabilidade dos projetistas em causa, elencando-se de seguida as situações mais relevantes e as alterações propostas em obra ao projeto:

- Não estava previsto em projeto a substituição do lancil existente no parque de estacionamento do restaurante Boa Viagem, adjacente a via ciclável e pedonal. No entanto, o seu estado de degradação colocava em risco a utilização segura da ciclovia pelo estacionamento de veículos. A solução proposta pelo empreiteiro, validada pela fiscalização e aprovada pelo dono da obra, foi o lancil de segurança em betão "Triefe" 120x350x350, conforme *e-mail* que se anexa;
- No decorrer da empreitada constatou-se que a generalidade das tampas das caixas de visita para pluviais existentes na via ciclável e pedonal se encontravam em acentuado estado de degradação e que a maior parte eram constituídas por calçada em cubos de vidro, não se coadunando em termos estéticos com o pavimento a implantar na ciclovia e não oferecendo garantias de segurança para a circulação das bicicletas em tempo chuvoso e húmido. Nesse sentido, a CMB forneceu 26 tampas quadradas em ferro fundido, classe B125, (22 unidades de 70x70 cm e 4 unidades de 40x40 cm) ao empreiteiro que as aplicou, reconstruindo as caixas de visita e ajustando as respetivas cotas altimétricas.
- Verificou-se, ainda, que diversas entradas de habitações e garagens iriam ficar a cota mais baixa relativamente à ciclovia. De forma a evitar-se a deficiente drenagem de águas pluviais nessas zonas e assegurar o seu correto funcionamento, a CMB forneceu 14 grelhas sumidouras com canaleta, em ferro fundido, classe B125, ao empreiteiro, que as aplicou na via pública, junto aos portões, assegurando a respetiva ligação à caixa de drenagem mais próxima;
- Sensivelmente em frente aos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, foi executada, em passagem hidráulica existente, uma laje em betão armada para a passagem da pista ciclável e pedonal. No entanto, face à inexistência de uma proteção adequada e não estando previsto em projeto, foi solicitado ao empreiteiro a construção de um pequeno murete em alvenaria de blocos de betão, de maneira a delimitar e "fechar" a zona da passagem hidráulica contígua à ciclovia;
- Concluiu-se que a maneira mais funcional de assegurar a correta compatibilização – não prevista em projeto – entre pavimentos adjacentes e o novo pavimento da pista ciclável e pedonal seria através da aplicação de lancis em calcário guia com 8 cm de base;
- De maneira a assegurar uma melhor visualização por parte dos automobilistas da sinalização vertical considerada mais importante a colocar na EN 118, em zonas contíguas à ciclovia, foi proposto pelo empreiteiro a aplicação dos sinais em sistema de báculo, validada pela fiscalização e aprovada pelo dono da obra conforme *e-mail* que se anexa.

As principais lacunas e limitações presentes em projeto e no mapa de quantidades de trabalho da empreitada revelam-se nas medições efetuadas, sobretudo ao nível dos

artigos relacionados com a Fresagem (2.1.8), Pavimentação (2.3), Lancis (2.4), Sinalização (3) e Caixas de Visita e Sumidouros (4.4).

- No que concerne à Fresagem e Sinalização Horizontal, constatou-se que não estava considerado em projeto a fresagem de toda a sinalização realmente necessária no entroncamento entre a Avenida O Século e a Avenida Mário Mendes Delgado, o que obrigou ao prolongamento da pintura de várias marcas rodoviárias longitudinais até à interceção com as linhas existentes e que não foram alteradas em termos de posicionamento na faixa de rodagem;
- Empreiteiro solicitou esclarecimentos relativamente à execução de pictogramas na ciclovia, aplicáveis na pista ciclável e pedonal e em faixa de rodagem, nomeadamente em termos de quantificação dos mesmos, aos quais o projetista se pronunciou, questionado pela fiscalização, conforme *e-mail* em anexo;
- Empreiteiro alertou, conforme *e-mail* que se anexa, para o facto da existência de incongruência entre a descrição constante nas condições técnicas e ao verificado em projeto nas peças desenhadas, no que refere à sinalização horizontal e, em particular, para o pictograma de limite de velocidade de 30 km/h a aplicar em faixa de rodagem. Sinteticamente, o sinal *premark* é aplicado por aquecimento e fusão no pavimento, o que lhe garante uma grande durabilidade e retroreflexão. No entanto, atendendo à sua especificidade, tem um custo incomportável para a empreitada. Foi, assim, proposto pelo empreiteiro a aplicação de 12 sinais verticais equivalentes no Troço B entre a Estrada dos Curralinhos até à Estrada do Brejo, garantindo-se a correta sinalização do percurso;
- Em relação aos pavimentos e lancis existem discrepâncias assinaláveis em termos de medições entre aquilo que estava considerado no projeto e ao que foi efetivamente necessário executar no terreno de forma a que a empreitada fique concluída de forma segura, funcional e harmoniosa.
- Verificou-se em obra que existiam zonas adjacentes à ciclovia em péssimo estado de conservação, como por exemplo, na zona de passeio em frente ao condomínio, onde a pista ciclável e pedonal se bifurca. Aí, procedeu-se à substituição do pavê, completamente degradado, e dos lancis das caldeiras das árvores que se encontram danificados.
- Concluiu-se também que as zonas de calçada miúda em vidro se encontravam subestimadas, ao contrário da calçada grossa em vidro e granito. Não faria sentido, em termos estéticos e de apresentação, deixarem-se ao longo da ciclovia pequenas parcelas pedonais contíguas sem a devida requalificação, explicando-se assim em grande medida o incremento de aplicação de calçada miúda em vidro.
- Foi necessário estender ligeiramente mais do que o previsto em projeto o betão betuminoso em várias zonas de entradas e na EN 118, o que acarretou naturalmente o incremento na mesma linha de outros artigos tais como o *slurry* sintético ou a camada base de *tout-venant*.
- O significativo acréscimo da aplicação de lancis guia em betão com 8 cm de base ocorre essencialmente na zona de jardim, na ligação entre a Avenida O Século e a Estrada dos Curralinhos, já que foi a forma mais funcional e

económica de compatibilizar devidamente a transição entre o pavimento de lajetas de betão existente e o novo pavimento da pista ciclável e pedonal;

- Revelou-se, ainda, necessária a execução de novos sumidouros em zona de cotas mais baixas o que, juntamente com as novas grelhas sumidouras, obrigou à construção de novas caixas de visita, de forma a proceder-se à correta ligação à rede de drenagem.

ERROS – A MENOS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS				
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2.1.4	Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação (tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc.), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.4.2	em cantaria	ml	130,00	1,50 €	195,00 €
2.1.8	Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas				
2.1.8.2	setas	un	1,00	23,40 €	23,40 €
2.1.8.3	raias	m ²	10,70	23,40 €	250,38 €
2.3	PAVIMENTAÇÃO				
2.3.9	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em vidro, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m ²	29,24	17,50 €	511,70 €
2.3.10	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em granito, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m ²	22,00	20,63 €	453,86 €
2.4	LANCIS				
2.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.1.2	de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura	m	57,61	14,00 €	806,54 €
2.4.2	Fornecimento e aplicação de Lancis de calcário, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.2.1	de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura	m	20,20	17,00 €	343,40 €

3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:				
3.1.1.5	Linha branca tracejada, com 0,15m de largura e relação traço/espço 1,5m/2m	m	168,90	0,73 €	123,30 €
3.1.1.6	Linha branca tracejada, com 0,20m de largura e relação traço/espço 1,5m/2m	m	102,80	0,96 €	98,69 €
3.1.1.7	Linha branca tracejada, com 0,10m de largura e relação traço/espço 0,30m/2,70m	m	9,20	0,39 €	3,59 €
3.1.2	Execução de Marcas Transversais				
3.1.2.1	Barras de paragem, tinta branca	m ²	12,18	13,00 €	158,34 €
3.1.3	Execução de Outras Marcas				
3.1.3.1	Pictogramas Ciclovia, aplicáveis na pista ciclável e pedonal	un	43,00	24,00 €	1 032,00 €
3.1.3.5	Inscrições STOP	un	1,00	45,50 €	45,50 €
3.1.3.6	Setas direcionais simples	un	1,00	39,00 €	39,00 €
3.5	SISTEMA SEMAFÓRICO (SLAT)				
3.5.1	Relocalização de equipamentos de semáforos, considerando a remoção dos equipamentos, demolição de bases, levantamento e reposição de pavimentos, movimentação de terras, execução de novas bases, valas, caixas de visita, cablagem elétrica e todos os trabalhos acessórios necessário para garantia de um adequado funcionamento	un	1,00	700,00 €	700,00 €
	TOTAL				4 784,69 €

ERROS – A MAIS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS				
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2.1.4	Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação (tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc.), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.4.1	em betão	ml	496,00	1,50 €	744,00 €

2.1.5	Execução da demolição cuidada de pavimentos existentes, com eventual aproveitamento dos cubos, utilizando para o efeito equipamento adequado, incluindo escavação e remoção das camadas de base e sub-base, preparação, bem como triagem (por tipologia de materiais), remoção dos cubos para depósito camarário e do restante para destino final certificado, carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.5.1	em calçada miúda de cubos de vidro	m ²	45,00	1,50 €	67,50 €
2.1.5.3	em pavês de betão	m ²	71,00	1,50 €	106,50 €
2.1.6	Ajustamento da cota altimétrica das tampas de todas as caixas de visita e capacetes de válvulas existentes e a manter na área de intervenção, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente incluindo, execução de gola em betão, levantamento da tampa existente bem como o posterior reassentamento, incluindo ainda todos os trabalhos e fornecimentos necessários, eventuais escavações e aterros, fornecimento de tubos que sejam necessários, bem como o estabelecimento de contactos com a entidade gestora desses equipamentos. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo indicações do Dono de Obra e/ou entidade exploradora da rede.				
2.1.6.2	rede de drenagem	un	11,00	55,00 €	605,00 €
2.1.8	Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas				
2.1.8.1	linhas	un	73,00	2,81 €	205,13 €
2.3	PAVIMENTAÇÃO				
2.3.3	Fornecimento e aplicação de Camada de desgaste em betão betuminoso, com 0,05m de espessura, com betume modificado AC 14 surf PMP 45/80-65 (BBr), com inertes basálticos	m ²	242,86	11,80 €	2 865,75 €
2.3.4	Fornecimento e aplicação de Camada de regularização, com 0,11m de espessura, AC 32reg	m ²	12,86	15,40 €	198,04 €
2.3.5	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação betuminosa	m ²	242,86	0,24 €	58,29 €
2.3.6	Fornecimento e aplicação de rega de colagem	m ²	12,86	0,24 €	3,09 €
2.3.7	Fornecimento e aplicação de pavês do tipo UNI simples, com 0,06mx0,11mx0,22m, na cor cinza, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m ²	117,70	12,50 €	1 471,25 €
2.3.8	Fornecimento e aplicação de calçada miúda em vidro, com cubos com 6cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m ²	211,92	14,00 €	2 966,88 €

2.3.13	Fornecimento e aplicação de Camada de base em tout-venant, com 0,25m de espessura	m ²	242,86	5,10 €	1 238,59 €
2.3.14	Fornecimento e aplicação de camada de Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m ² /demão, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares de acordo com desenhos de pormenor.	m ²	223,86	6,50 €	1 455,09 €
2.4	LANCIS				
2.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.1.1	facetado, com 20cm de base e 25cm de altura	m	45,20	16,00 €	723,20 €
2.4.1.3	guia, com 8cm de base e 20cm de altura	m	477,75	10,50 €	5 016,38 €
3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:				
3.1.1.1	Linha branca contínua, com 0,10m de largura, em plena via	m	24,05	1,04 €	25,01 €
3.1.1.2	Linha branca contínua, com 0,12m de largura, em plena via	m	493,5	1,25 €	616,88 €
3.1.1.3	Linha vermelha contínua, com 0,30m de largura, em Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m ² /demão	m	136	3,60 €	489,60 €
3.1.1.4	Guias laterais, com 0,15m de largura	m	259,7	1,44 €	373,97 €
3.1.3	Execução de Outras Marcas				
3.1.3.3	Raias Oblíquas Paralelas (zebras)	m ²	22,1	13,00 €	287,30 €
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.2.1	Sinalização vertical de "código", tamanho Normal L=0,70m, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
3.2.1.1	Sinais circulares	un	12	82,23 €	986,76 €
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.4	CAIXAS DE VISITA E SUMIDOUROS				
4.4.2	Fornecimento e execução de caixas de visita quadradas, com as características definidas nas peças desenhadas, em betão, incluindo aros e tampa metálica, B125, pintura das superfícies interiores, refechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, soleira em betão, movimentos de terras e todos os trabalhos necessários:				
4.4.2.1	Com 0,50x0,50 m, com tampa metálica fechada	un	5	185,00 €	925,00 €
4.4.3	Arranque de sumidouros existentes, incluindo tamponamento ou demolição de ramal de ligação.	un	2	35,00 €	70,00 €

4.4.4	Fornecimento e execução de sumidouros, conforme desenho de pormenor, incluindo o ramal de ligação, com D=200 mm em PVC PN6, e todos os trabalhos necessários tais como movimentos de terras, reparações e remates das ligações às caixas.	un	3	279,30 €	837,90 €
TOTAL					22 337,09 €

OMISSÕES

Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
Reconstrução de caixas de visita degradadas existentes em pista ciclável e pedonal, em betão, considerando-se a pintura das superfícies interiores, refechamento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, incluindo o fornecimento pela CMB de tampas quadradas em ferro fundido, classe B125, e respetivos aros com vedação hidráulica, e o ajustamento da cota altimétrica das tampas, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente.	un	26	60,00 €	1 560,00 €
Assentamento de grelhas sumidouras com canaleta, em ferro fundido, classe B125, tendo em vista o correto funcionamento da drenagem da pista ciclável e pedonal nas pendentes junto às entradas, considerando-se a ligação à caixa de drenagem mais próxima e todos os remates necessários, incluindo o fornecimento dos materiais pela CMB.	un	14	30,00 €	420,00 €
Execução de murete de alvenaria em blocos de betão, assente com argamassa de cimento e respetivo salpisco na passagem hidráulica onde foi anteriormente executada laje armada.	m ²	6	45,00 €	270,00 €
Fornecimento e aplicação de lancis de segurança em betão, dimensões 120x350x350 mm (topo x altura x base) e comprimento de 1000 mm, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso, na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente.	ml	87	29,65 €	2 579,55 €
Fornecimento e aplicação de lancis de calcário guia, com 8 cm de base e 20 cm de altura, na separação dos diferentes pavimentos, incluindo fundação em betão C16.	ml	313	13,50 €	4 225,50 €
Alteração do poste de sinais verticais para báscula simples em tubo galvanizado	vg	1	900,00 €	900,00 €
Linha branca tracejada, com 0,30m de largura e relação traço/espaco 0,4/0,3m	ml	49,65	1,65 €	81,92 €
TOTAL				10 036,97 €

3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

- 1 – São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.

2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

- a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público.

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam 7,90% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 7,90%, ou seja:

Valor da adjudicação	349 400,00 €
Erros (a mais)	22 337,09 €
Erros (a menos)	-4 784,69 €
Omissões	10 036,97
VALOR TOTAL	376 989,37 €

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é de **32 374,06 € (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As modificações objetivas do contrato que representem um valor acumulado superior a 10% do preço contratual têm de ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos, até cinco dias após a sua concretização, o que não é o caso. Assim sendo, não há que cumprir a obrigação de transparência imposta aos contraentes públicos conforme estabelecido no artigo 315.º, n.º 1, do CCP.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação superior, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões através da notificação por escrito ao adjudicatário.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 19-08-2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, no decurso da obra, foi necessário tomar um conjunto de medidas, visando, obviamente, uma melhor funcionalidade da infraestrutura e, portanto, são apresentados à Câmara Municipal trabalhos de erros e omissões, bem como os respetivos valores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 12320, de 19/08/2020 e, nos termos da mesma, assumir os trabalhos a executar, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no âmbito da empreitada de "Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)", e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 7 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 1/2020

Requerente: António Joaquim Gaspar Grazina

Local: Quinta dos Gatos, 11 – Samora Correia

Presente à reunião da Câmara, após visita do Executivo ao local.

Informação da Gestão Urbanística, de 22.07.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que, superiormente, pode ser determinada a decisão sobre o assunto, ou encaminhado o processo à Comissão do Património, para reapreciação.

1. Proposta do requerente

O processo é relativo à legalização de alterações e ampliação de moradia, obras realizadas no local referido em epígrafe.

Na sequência do parecer da Comissão de Património, de 7 de fevereiro último, e do parecer do setor de Gestão Urbanística, de 20 de fevereiro, o requerente apresenta a seguinte exposição:

“(…)

A cobertura em painel sandwich, na cor de telha “vermelha” encontra-se apenas a proteger a zona do terraço situado nas traseiras da habitação, sendo apenas visível do caminho pedonal com cerca de 2,00m de largura que existe naquele local.

Não causa qualquer impacto negativo na envolvente.

O requerente não tem possibilidades financeiras para de momento, proceder à substituição daquela cobertura, por telha tradicional, para além de que a estrutura (amovível) poderá não ter capacidade para suportar o peso deste tipo de cobertura.

Considerando que se trata de uma obra de beneficiação na zona, que por envelhecimento dos residentes tem vindo a ficar um pouco mais degradada, apela-se a V.^a Exa., ao Executivo Municipal e à Comissão do Património a autorização a título excepcional da cobertura utilizada.

Certos de que V.^a Exa. tudo fará para atender o nosso pedido.”

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Atendendo às questões financeiras invocadas, não se vê inconveniente que o processo aguarde em pendentes, o período que for determinado, superiormente, pela disponibilidade financeira para o requerente corrigir a obra.

Não obstante esta opinião, pode o assunto ser encaminhado à Comissão do Património, para análise.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que, superiormente, pode ser determinada a decisão sobre o assunto, ou encaminhado o processo à Comissão do Património, para reapreciação.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes Carvalho

Parecer: Propõe-se que seja agendada visita do Executivo ao local. 28.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 29.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---



DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o processo em apreço foi alvo de visita da Câmara Municipal ao local, há duas semanas, sendo que a questão que se levanta, tem a ver com o material utilizado numa cobertura de um terraço (painel *sandwich*).

Observou que se a Câmara Municipal aceitar, de facto, a utilização daquele material, estará o Executivo em condições de aprovar a arquitetura e o processo poder seguir a sua tramitação. Se, por outro lado, a Câmara Municipal não aceitar aquele tipo de cobertura e impuser a utilização de telha, de acordo com a pronúncia da Comissão Municipal do Património, sugere que o processo não fique parado, mas possa seguir a sua tramitação normal, definindo-se um prazo para a substituição dos materiais, uma vez que o requerente alega não ter condições financeiras para proceder, de imediato, a essa substituição.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que a Câmara Municipal já tem tomado várias decisões, no sentido de não permitir a proliferação de coberturas em chapa *sandwich* nos centros históricos e similares, bem como nas zonas que estão nas ARU (Áreas de Reabilitação Urbana), ou próximas.

Recordou que, no atual mandato, o Executivo se pronunciou a propósito de uma proposta de aplicação de cobertura, em chapa *sandwich*, numa oficina junto à Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, não tendo permitido a utilização desse material.

Observou que embora haja equipamentos coletivos que têm chapa *sandwich*, como é o caso da Escola EB1 de Samora Correia e do Cineteatro de Benavente, também têm platibanda e, portanto, a chapa *sandwich* não é visível, tratando-se de situações, completamente, diferentes.

Disse crer que a Câmara Municipal tem que ter um critério de atuação, sob pena de tratar as pessoas de forma diferenciada e, futuramente, ser questionada, para além dos princípios urbanísticos que têm de ser prosseguidos.

Aludiu a que a informação técnica conclui que, face aos elementos disponíveis, pode superiormente, ser determinada a decisão sobre o assunto, ou encaminhado o processo à Comissão do Património, para reapreciação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que não há dados novos para a reapreciação, uma vez que apenas está em causa a utilização daquele material e, portanto, não vê essa necessidade.

Mencionou que também é referido, na informação técnica, que não se vê inconveniente que o processo aguarde em pendentes, até o requerente ter condições financeira, e reiterou que, provavelmente, o mais correto seria a Câmara Municipal prosseguir o licenciamento, definindo um prazo razoável de cento e oitenta dias para a substituição da cobertura.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou concordância com a necessidade de haver um critério claro que não deixe nas pessoas a ideia de que uns podem, e outros não.

Considerou que a proposta do senhor vereador Hélio Justino tem uma boa intenção. Contudo, não lhe parece que, com prazo, ou sem ele, vá acontecer qualquer coisa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que isso está nas mãos da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse não concordar com a proposta, nos moldes em que ela é feita, porque acha que se a pessoa atualmente, não tem possibilidade, certamente que não a vai ter dentro de cento e oitenta dias, sendo que a Câmara Municipal estaria a validar uma situação, contornando, de facto, o entendimento de todo o Executivo.

Afirmou que se alguém tem um terraço, mas não tem dinheiro para fazer uma cobertura, ou a cobertura que instala não aguenta com telhas normais (outro dos argumentos do requerente), então não a faz.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o senhor vereador Ricardo Oliveira fizera uma interpretação errada e reiterou que a situação está nas mãos da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE reformulou a proposta, sugerindo que o Executivo determine a substituição da cobertura, no prazo de seis meses, ou a retirada da estrutura, ficando o cumprimento dessa determinação à responsabilidade da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO comentou que fora nesse sentido que dissera que a situação estava nas mãos da Câmara Municipal, que, a qualquer momento, pode ordenar a demolição, se houver incumprimento.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que o processo de licenciamento inclui, também, aquela estrutura de cobertura e, se assim for, parece-lhe não ser possível a Câmara Municipal licenciar naqueles termos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a sugestão partia do chefe de Divisão, para que o processo não ficasse parado, condicionando, eventualmente, a licença de utilização.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal não poderá licenciar o processo e, simultaneamente, condicioná-lo, pelo que, em seu entendimento, deveria o Executivo licenciar, sem o telheiro, e estipular aquele período para, posteriormente, ele ser licenciado, ou retirado. No entanto, se, tecnicamente, for dito que é possível licenciar o processo e condicioná-lo, também não vê nenhuma objeção, assumindo a Câmara Municipal a responsabilidade pelo cumprimento de uma das soluções propostas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse concordar com a proposta do senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que a sua proposta carece de nova apreciação dos serviços técnicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, notificar o requerente para, no prazo de seis meses, proceder à substituição da cobertura ou à retirada da estrutura, ficando à responsabilidade da Câmara Municipal a verificação do cumprimento de uma das soluções, alternativamente, propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que o processo volte aos serviços técnicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA

Processo n.º 1880/2019

Requerente: Smartenergy 1810, Lda.

Local: Herdade Foro do Sabugueiro – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 11.08.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor juízo superior, não se vê inconveniente à pretensão.

1. Proposta do requerente

O requerente apresentou os projetos de especialidades de construção de central solar fotovoltaica no local acima indicado, com o registo de entrada n.º 4018, na data de 17/03/2020.

2. Enquadramento

A pretensão vem apresentar, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE, os projetos das especialidades.

O projeto de arquitetura foi alvo de aprovação a 29/07/2020.

A central fotovoltaica é constituída por uma instalação de painéis solares e por edifícios de apoio.

As informações de 06/05/2020 e de 19/06/2020 solicitavam elementos a entregar.

O requerente juntou elementos ao processo através dos registos de entrada 7694/2020, 8598/2020 e 10271/2020.

Serão, ainda, alvo de análise na presente informação técnica, os elementos entregues através do registo de entrada 6931/2020, que por lapso dos serviços ainda não foram analisados.

3. Análise Técnica – Engenharia

A informação de 19/056/2020 solicitava elementos a entregar.

O requerente juntou elementos ao processo através dos registos de entrada 8598/2020 e 10271/2020.

Assim, informa-se:

3.1 – Estabilidade

Foi entregue termo de responsabilidade (Marco Duarte) com assinatura digital válida.

3.2 – Águas – Abastecimento

Foi entregue termo de responsabilidade (Marco Duarte) com assinatura digital válida.

3.3 – Águas Residuais Domésticas

O técnico refere em nova memória descritiva entregue, que *“o projeto consiste na drenagem de uma casa de banho no edifício de controlo. As águas residuais oriundas da instalação sanitária serão recolhidas em coletor e conduzidas por gravidade para uma fossa estanque.”*

Foi entregue termo de responsabilidade (Marco Duarte) com assinatura digital válida.

3.4 – Águas Residuais Pluviais

O técnico refere em nova memória descritiva entregue, relativamente ao edifício remanescente que *“Os tubos de queda descarregam diretamente para o terreno envolvente.”*

Foi entregue termo de responsabilidade (Marco Duarte) com assinatura digital válida.

3.5 – Infraestruturas de Telecomunicações

Foi apresentado pedido de dispensa de apresentação de projeto da especialidade solicitada pelo técnico coordenador do projeto. Poderá a dispensa ser aceite.

3.6 – Infraestruturas Elétricas

Foi anteriormente entregue ficha eletrotécnica indicando uma potência de 6,90 kVA. Atendendo à natureza da central, foram solicitados esclarecimentos sobre a baixa potência indicada e à instalação que a mesma é referente. Através de atendimento telefónico foi indicado que o mesmo se refere somente aos edifícios de apoio, uma vez que são estes que apresentam necessidades de consumo, em detrimento da restante instalação, orientada para a produção.

Foi entregue termo de responsabilidade (José Amorim) pelo projeto.

3.7 – Segurança Contra Incêndios

Foram entregues as fichas de segurança contra incêndios, caracterizando, respetivamente o recinto, a casa de controlo e a subestação assinadas.

Conclusão:

Face, ao exposto, é meu entendimento, salvo melhor juízo superior, que não se vê inconveniente à pretensão.

O técnico superior, Luís Carlos Sá Pereira de Carvalho Barrão

Parecer:	Despacho:
<p>Defira-se licença administrativa para instalação de central fotovoltaica (energias renováveis) com potência de 40 MW, que inclui um conjunto de edifícios, um total de 377m² de área de construção; 14.64m² de edifício de controlo, 333,00m² de edifício de comando, 29,68m² de edifício para armazém, 20,33m² prumos dos painéis solares; Um total de 2.175,63m² de área de impermeabilização; 20,33m² dos prumos dos painéis; 24,00m² edifício de controlo, 2000m² base para edifício de comando, 45,00m² de edifício para armazém, 20,60m² para bacia de entrada de veículos, 43,70m² para passagens hidráulicas, 22,00m² para valas. Acessos interiores permeáveis com 6.738,55m² e vedação com 6.710m² (isenta de controlo). Superfície total de ocupação dos painéis 242.410,04m².</p> <p>Para execução da instalação deverá ter na sua posse autorização da Rede Elétrica Nacional (REN), pela proximidade da linha de alta tensão, e parecer do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), na eventualidade de existir corte ou abate de sobreiros, condição imposta na DIA Favorável.</p> <p>13.08.2020</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>À reunião.</p> <p>13.08.2020</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, está a Câmara Municipal em condições de deferir o pedido de licença administrativa, nos termos e condições dos mesmos.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que já existe parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que assim era.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de licença administrativa, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 11.08.2020, e do parecer do chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1701/2018

Requerente: Hélder Rosa Silva

Local: Quinta de São José, lote 27– Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 02.07.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

O projeto de alteração ao loteamento está em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

1. Proposta do requerente

O requerente, na qualidade de proprietário do Lote 27, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 4/1998, com posterior Aditamento, emitido em 22-06-1998, nome de Medibene – Gestão de Imóveis, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Quinta de São José, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Análise

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e após parecer

do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 14-02-2020, e despacho do sr. vereador da Urbanização e Edificação, datado de 14-02-2020, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 40/2020, datado de 20-02-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 4/1999, emitido em 22-06-1998, com posterior aditamento, em nome de Medibene – Gestão de Imóveis, Lda.

Lembramos que a pretensão incide, exclusivamente, na alteração ao Regulamento do Loteamento, no que concerne ao material a aplicar no revestimento da fachada principal e muros interiores.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3. Conclusão:

Face ao exposto, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

A técnica superior, Florbela Parracho

Parecer: Defira-se a alteração ao alvará de loteamento. Notifique-se requerente de que deverá apresentar pedido de emissão do respetivo aditamento, entregando 3 cópias do projeto de alteração ao loteamento. 22.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 06.08.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de alteração ao alvará do loteamento em apreço e esclareceu que a pretensão incide na alteração ao regulamento do loteamento, no que respeita ao material a aplicar no revestimento da fachada principal e muros interiores.

Propôs que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, e decorridos todos os procedimentos legais, a Câmara Municipal defira o pedido de alteração ao alvará de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1998, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 02.07.2020, e do respetivo parecer do chefe da DMOPPUD, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

13.08.2020

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1353/2019

Requerente: José Pedro Silvestre de Almeida

Local: Pinhal da Samorena, n.º 3 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 202/2020

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira, Lda.

Local: Estrada dos Cachimbos – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. À GU – Engenharia para apreciação das especialidades. Notificar requerente para no prazo de 30 dias, apresentar processo de legalização das restantes edificações.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

13.08.2020

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1511/2019

Requerente: Joaquim Oliveira Costa

Local: Rua Fonte do Concelho, n.º 2 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Notifique-se requerente para, no prazo de 30 dias, solicitar autorização de utilização.”*

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

18.08-2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO COM AMPLIAÇÃO, ALTERAÇÃO DO USO DESTINADO A MORADIA (HABITAÇÃO) E ESCRITÓRIO/ESTÚDIO/BIBLIOTECA/ARRUMOS (SERVIÇOS)

Processo n.º 58/2020

Requerente: Laurent Marc Georges Saglio

Local: Rua Manuel Martins Alves, 37 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo e defiro. Dar conhecimento ao requerente.”*

Ponto 14 – RECLAMAÇÃO / ATIVIDADE DE ESTALEIRO DE LENHA

Processo n.º 1196/2013

Reclamante: Maria José da Silva e Sónia Costa

Reclamado: Ana Castanheiro Prior Lúcio e Vicente Lúcio Joaquim

Local: Rua Nova das Vinhas – Est. Municipal 515 – Barrosa – Benavente

Informação, de 31.07.2020

Proposta de decisão

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Nestas circunstâncias e enquadramento, não resta senão propor a execução coerciva da notificação de cessação da atividade poluidora, previsto no número 1 do artigo 107.º do RJUE, considerando-se dever ser determinada a posse administrativa do imóvel, por forma a permitir a execução coerciva das medidas mitigadoras que agora se propõem: selagem, transferência e remoção dos equipamentos para a produção de lenha – corte e descasque.

Para efeito de procedimento de legalização oficiosa, nos termos do número 11 do artigo 102.º-A do RJUE, propõe-se, também, a instrução de comunicação prévia junto da CCDR LVT, dado que o prédio se sobrepõe à REN.

Dê-se conhecimento das presentes propostas ao Provedor da Justiça e aos reclamantes, assim como das diligências subsequentes.

Face ao pedido de ponto de situação solicitado pelo Provedor de Justiça, cumpre informar:

1. Foram os reclamados notificados por via postal a 10/1/2020, do teor da informação técnica do Apoio Jurídico datada de 13/11/2019, com os respetivos pareceres e despachos.
2. Propunha-se a cessação da atividade poluidora, podendo, face ao que dispõem a aliena h) do artigo 37.º do regulamento do PDM, manter a atividade de comércio de lenha.
3. A atividade poluidora é aquela que resulta da produção de lenha, que inclui o corte e descasque, atividade essa que, face ao histórico das reclamações, é geradora de incompatibilidades com os usos dominantes, no que respeita à função urbana (habitacional), da classe de espaço onde se insere – Solo Rural – Área de Edificação Dispersa (RED) e, no que confina esta parcela em análise, com espaço urbano – espaço residencial consolidada, onde se implantam as habitações das reclamantes.
4. De todos os elementos constantes no processo de reclamação, e pela verificação *in loco*, resulta, inquestionavelmente, a existência de produção de ruídos e poeiras, que põem em causa a qualidade de vida dos usos dominantes – função urbana dos espaços – e, conseqüentemente, agravam as condições de insalubridade da envolvente habitacional, sendo que, além do mais, todo o conjunto revela um impacto visual negativo, conforme prevê o artigo 9.º do regulamento do PDM.
5. Ainda nos termos do aludido artigo 9.º, número 4; “*Às atividades instaladas que geram incompatibilidade com os usos dominantes devem ser impostos condicionalismos à sua manutenção e definidas medidas mitigadoras, tendo em conta os impactes sobre os espaços em que se localizam.*”, foram os reclamados instados a adotar medidas mitigadoras que considerassem adequadas, disto mesmo se deu conta aos reclamados e advogados que os representam.
6. Até à presente data não foram tomadas quaisquer medidas, nem tomadas quaisquer diligências que cumpram o determinado por despacho do vereador do pelouro.

7
N

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	13.08.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO lembrou que o processo em apreço já fora abordado em algumas reuniões de Câmara, aludiu às questões essenciais e disse ficar ao dispor do Executivo, para outros eventuais esclarecimentos.

Propôs que a Câmara Municipal homologue a presente informação e se proceda em conformidade com o que nela é proposto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação, de 31.07.2020, e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – TRÂNSITO / PASSAR A TER SENTIDO ÚNICO

Processo n.º 20/2018

Requerente: Junta de Freguesia de Benavente

Local: Rua de S. Bento – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 05.08.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das pretensões do requerente, salvaguardando os interesses dos moradores da zona.

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	318	DATADO DE	08/01/2018	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Rua de S. Bento			20/2018
REQUERENTE	Junta de Freguesia de Benavente			
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Benavente			

PRETENDIDO	Passar a ter sentido único
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua de S. Bento e Largo de S. Bento
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	1)

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pela Junta de Freguesia de Benavente com aqueles princípios.

Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. ABRANGÊNCIA

A pretensão explanada pela JF de Benavente, tem a ver com o facto de ser quase impossível dois veículos cruzarem-se naquela artéria, e sendo mesmo impossível, com o estacionamento de veículos de uma forma desregulada, ao longo da mesma. Como tal, a melhor solução seria passar aquela artéria para um único sentido, resta saber qual o melhor?

(Foto 1 em anexo)

Com um sentido único, o estacionamento de um dos lados da rua, também deixa de ser problema. No entanto, a largura da via recomenda que, no troço entre o Largo de S. Bento e a Travessa das Lavadeiras, não haja estacionamentos marcados, ficando esta zona reservada para paragens ocasionais. Do lado da igreja, devido à existência de um beco (Beco de S. Bento) e de 2 garagens, reduz, substancialmente, a capacidade de estacionamento. Por outro lado, a existência de prédios de 1.º andar, com varandas, leva a que os moradores não queiram veículos estacionados em frente das suas casas, pois seria fácil passar dos veículos para as varandas.

Há a convicção, entre os moradores, de que a ocorrência em que um veículo danificou o beirado de uma das casas se deveu a um erro do condutor, logo, este argumento não deve ser usado para condicionar uma das soluções.

Logo, os lugares de estacionamento marcados, serão os que se assinalam na planta anexa, e ficam localizados do lado do lavadouro, num total de 8 lugares (se ficasse do outro lado, seriam apenas 4).

O Largo de S. Bento será aproveitado para aí se criarem lugares de estacionamento marcados no pavimento, na quantidade que for possível.

Quanto ao sentido da rua, e uma vez que a Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço, tem sentido da Av. Eng. Calheiro Lopes para o cemitério, fará todo o sentido que a Rua de S. Bento tenha sentido do cemitério para a Av. Eng. Calheiro Lopes.

(Foto 2 em anexo)

Outro problema que, entretanto, se levantou, tem a ver com o facto de a rua que liga o Largo de S. Bento com a Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço ter um sentido ou os dois. Em nosso entender, tendo em conta que a largura da faixa de rodagem, atualmente, existente tem, aproximadamente, 4,50 metros e que os passeios existentes são impraticáveis, pelo menos de um dos lados (menos de 0,50 metros), e do outro é muito pequeno, embora dê para se circular. O ótimo seria reduzir a faixa de rodagem para 3,50 metros e dar ao passeio, pelo menos de um dos lados, uma largura normal (superior a 1,50 metros). Assim sendo, a solução lógica, será a existência de sentido único da Rua Dr. Gabriel Ferreira Lourenço pelo Largo de S. Bento até à Av. Eng. Calheiro Lopes.

7
W

4. PROPOSTA

Toda a Rua de S. Bento passa a ter sentido único, com início na Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço (ao pé da entrada do cemitério), passando pelo Largo de S. Bento, até à Av. Eng. Calheiro Lopes.

O estacionamento marcado no pavimento ficará no Largo de S. Bento e ao longo da Rua de S. Bento, do lado esquerdo de quem circula, entre a Travessa das Lavadeiras e a proximidade da Av. Eng. Calheiro Lopes.

A sinalização vertical será a adequada a esta solução, e que se apresenta no mapa anexo.

(Foto 3 em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das pretensões do requerente, salvaguardando os interesses dos moradores da zona.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 13.08.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a intervenção na Rua de S. Bento, freguesia de Benavente, tem a ver com a criação de sentido único nessa via, assunto que já passara, também, por anterior reunião da Câmara Municipal, tendo-se levantado uma questão que tinha a ver com o início da via, uma vez que tinha uma dimensão maior e a proposta inicial propunha dois sentidos.

Acrescentou que a proposta ora em análise contempla, apenas, um sentido, como foi sugerido pela senhora vereadora Florbela Parracho, e houve, também, alguma alteração, no que diz respeito à marcação dos estacionamentos, de acordo com a sugestão do senhor vereador Domingos dos Santos, na altura.

Disse crer que a proposta vai ao encontro da proteção dos moradores, da Junta de Freguesia de Benavente (que abordou a Câmara Municipal sobre o processo) e, também, de acordo com as questões que foram levantadas quando o processo esteve presente em reunião do Executivo.

Concluiu, referindo que caso a Câmara Municipal concorde com a proposta, deve o processo seguir os trâmites normais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 05.08.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a consulta das entidades intervenientes, a consulta pública e a audiência prévia dos interessados.

7
W

Ponto 16 – TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Processo n.º 5/2020

Requerente: Marisa Isabel Ferro Caetano

Local: Rua Luís de Camões – Porto Alto – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 06.08.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro dos interesses do requerente e dos moradores da zona – Rua Luís de Camões e Rua José Gomes Ferreira, no Porto Alto.

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	1009	DATADO DE	23/01/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Reforço de sinalização			5/2020
REQUERENTE	Maria Isabel Ferro Caetano			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Verificar/reforçar a sinalização existente
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Porto Alto, Rua Luís de Camões
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	1

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), verificou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. ABRANGÊNCIA

A requerente chama a atenção destes serviços para o facto de, no seu entender, a zona da confluência da Rua Luís de Camões com a Rua José Gomes Ferreira estar com a sinalização mal colocada e confusa, já tendo provocado acidentes rodoviários.

(Foto 1 em anexo)

Em deslocação ao local, verificou-se que a sinalização vertical estava mal distribuída, algo confusa e a sinalização horizontal é inexistente, logo, toda esta zona tem de ser melhorada, em termos de sinalização horizontal e vertical.

Uma das confusões existentes tem a ver com o facto de a Rua Luís de Camões, deste largo até à Estrada Real, ter 2 sentidos, enquanto que para o lado da Rua 1.º de Maio, só tem um sentido, ou seja, a zona de separação não está assinalada, levando a que os condutores fiquem confusos. Por outro lado, quem vem do lado da Rua 1.º de Maio, também não tem indicação de onde é que pode virar, caso pretenda ir para a Rua José Gomes Ferreira.

A solução preconizada tem a ver com o facto de se transformar o triângulo ajardinado, como uma espécie de rotunda, fazendo com que haja menos cruzamentos de vias e permitir a inversão de marcha, para quem necessitar.

Haverá um reforço significativo de sinalização horizontal, auxiliado por correções na sinalização vertical.

De referir que quem vier da Rua 1.º de Maio, pela Rua Luís de Camões, e pretender virar para a Rua José Gomes Ferreira, só o poderá fazer na Rua Sebastião da Gama, mas, por informação recolhida no local, são poucos os veículos que fazem este circuito.

4. PROPOSTA

Como se mostra no plano, que se anexa, irá haver um considerável reforço de sinalização vertical, acrescido de sinalização horizontal (atualmente inexistente), com a transformação do triângulo ajardinado numa espécie de rotunda, que irá permitir aos veículos cruzar as vias com maior segurança e com uma maior e melhor fluidez de tráfego.

Haverá uma pequena condicionante ao estacionamento de veículos, para facilitar as manobras dos carros, podendo, os mesmos, estacionar encostados ao triângulo verde, desde que não impeçam a visibilidade a quem circula.

(Foto 2 em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro dos interesses do requerente e dos moradores da zona – Rua Luís de Camões e Rua José Gomes Ferreira, no Porto Alto.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 13.08.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise e observou que caso a Câmara Municipal concorde com a mesma, deve o processo seguir os trâmites posteriores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 06.08.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a consulta das entidades intervenientes, a consulta pública e a audiência prévia dos interessados.

Ponto 17 – TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo n.º 9/2020

Requerente: Funerária Senhora da Paz

Local: Av. “O Século” 76A – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 04.03.2020

1. PRETENDIDO

Pretende o requerente que seja criado um lugar de estacionamento exclusivo e em acumulação com o do laboratório de análises, enumerando uma série de vantagens para tal facto.

2. ENQUADRAMENTO

A pretensão do requerente pode ser enquadrada no âmbito da especificidade da sua atividade comercial, agência funerária. No entanto, entende-se que se deverá fazer um estudo mais alargado a toda a zona onde se situam as suas instalações – Av. de “O Século”, n.º 76A, em Samora Correia – nomeadamente, nos prós e contras para com os seus vizinhos.

(Foto 1 em anexo)

Deste modo, verificou-se que:

- 1) Na zona não existe um local para cargas e descargas – problema comum a todos os estabelecimentos vizinhos;
- 2) O lugar de apoio ao laboratório de análises está deficientemente marcado, pois a maioria dos veículos não consegue lá estacionar (de acordo com o Regulamento de Trânsito da Câmara de Lisboa – uma vez que o nosso Município

ainda não dispõe de Regulamento de Trânsito – um lugar de estacionamento para este tipo de serviço deveria ter, no mínimo, 5.60 metros, enquanto que o marcado tem apenas 5.00 metros;

- 3) Os constrangimentos provocados pelos dois factos anteriores, ocorrem dentro do horário normal de expediente dos estabelecimentos: entre as 9.00 horas e as 19.00 horas;
- 4) Estamos perante uma estrada de tráfego muito intenso: EN 118, coincidente no troço urbano com a Avenida de “O Século”, onde o estacionamento é muito complicado e onde acontece com frequência a situação de cargas e descargas nos estabelecimentos comerciais da zona;
- 5) Existe uma zona de cargas e descargas a cerca de 250 metros deste local – em frente ao Banco Montepio;

(Foto 2 em anexo)

- 6) A zona de estacionamento analisada é composta por 4 espaços: o 1.º está afeto ao laboratório de análises e tem um comprimento de 5.00 metros, o 2.º é livre e tem um comprimento de 3.90 metros (muito insuficiente para os carros de gama média – todos com mais de 4.00 metros de comprimento), o 3.º lugar também é livre e tem um comprimento de 5.00 metros, e, finalmente, um 4.º espaço, que é o de serventia a uma garagem existente no prédio e que tem um comprimento de 3.80 metros, onde não é permitido estacionar;
- 7) A paragem de veículos no espaço “reservado” ao laboratório de análises está condicionada por dois sinais auxiliares, do sinal de paragem proibida (C16):

(Foto 3 em anexo)

3. ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS

Esta pretensão tem interferência direta com os seguintes estabelecimentos comerciais:

- 1) Do lado da Igreja:
 - Grab & Go
 - Análises Clínicas
 - Funerária Senhora da Paz
 - Forno de Samora Correia
 - Gangas & C.ª
 - Estabelecimento por abrir
- 2) Do lado das escolas:
 - Drogeria Serrano
 - Vodafone
 - ERA
 - Cabeleireiro Hairstyling
 - New Style (loja Chinesa)
 - Oficina dos Sonhos

4. PROPOSTA

Tendo em conta as características físicas e de traçado da Avenida nesta zona, a pretensão do requerente é um melhoramento do ordenamento do trânsito nesta zona, a solução que nos parece mais aceitável é a seguinte:

(Foto 4 em anexo)

- 1) Que sejam anulados os dois lugares de estacionamento geral existentes;
- 2) Um desses lugares será integrado no estacionamento exclusivo do laboratório de análises, sendo este espaço alargado, na sua utilização, à agência funerária;
- 3) O outro lugar, juntamente com o acesso à garagem, seria transformado num local de cargas e descargas;
- 4) Ambos os espaços teriam um comprimento aproximado de 9.00 metros, obtendo-se, assim, um espaço considerável para o estacionamento e/ou paragem e para a manobra das viaturas;
- 5) Ambos os espaços ficariam limitados ao período das 8.00 horas até às 19.00 horas;
- 6) A sinalização vertical e horizontal, seria a determinada pelo código da estrada para estas situações – similar à existente, apenas com as necessárias adaptações.

NOTA:

Após a aprovação desta pretensão, será elaborado um projeto de pormenor com toda a sinalização necessária ao pretendido, bem como com as medidas corretas a marcar no pavimento.

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação de todo o processo deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos.

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada resolverá grande parte dos problemas existentes neste troço da Avenida de “O Século”, em Samora Correia.

O técnico superior, geógrafo, António Neves
O técnico superior, geógrafo, Tony Antunes
O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 13.08.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a proposta em apreço se prende com a reformulação do lugar de estacionamento já existente, exclusivo do laboratório de análises, na Av. O Século, e a criação de um lugar para cargas e descargas, com limitação do período de utilização. Mencionou que existem muitos espaços comerciais naquela zona e, portanto, parece-lhe fazer sentido a criação daquele novo lugar, em articulação com o já existente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA lembrou que o lugar de estacionamento em frente às análises clínicas levantou logo algumas questões, quando foi objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal, sendo extraordinário ver, entretanto, uma informação que admite que o lugar está mal marcado e não tem as devidas dimensões. Observou que, no fundo, aquele lugar não está a cumprir o seu papel. Disse depreender da proposta que o lugar das análises clínicas é para ser partilhado com a agência funerária.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a intenção é que o lugar sirva aqueles serviços naquele período de tempo.

O SENHOR PRESIDENTE fez alusão a que conjunto de estabelecimentos comerciais referidos na proposta não tem, atualmente, um lugar para cargas e descargas, sendo que o lugar proposto tem como objetivo servir esse mesmo conjunto de estabelecimentos.

Acrescentou que havendo um lugar definido para análises clínicas, à semelhança do que se verifica para os vários laboratórios existentes no concelho (serviços fundamentais para a população), ele não pode ser utilizado para cargas e descargas e, portanto, juntando outro lugar, permitirá servir o conjunto de lojas que estão naquela envolvente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que a sua dúvida se prende com o facto de a proposta mencionar que o lugar das análises clínicas é, também, para a agência funerária, porque sendo criado um lugar de cargas e descargas, crê não ser necessário deixar o outro lugar associado à agência funerária.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que a Câmara Municipal já tinha anulado o primeiro lugar de estacionamento, onde estão as raia amarelas, por causa da dificuldade de visão no acesso da Rua Almirante Cândido dos Reis à Estrada Nacional e que ela tinha, inclusive, feito uma intervenção acerca dessa anulação, porque o lugar era, muitas vezes, utilizado pela agência funerária como estacionamento.

Questionou se esse lugar continua anulado, ou se irá ser utilizado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que partia do princípio que esse lugar se mantém anulado.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que as imagens anexas ao processo são confusas, porque mencionam “utentes do laboratório de análises e da agência funerária”.

O SENHOR PRESIDENTE disse concordar com a proposta, mas a designação das imagens tem que ser alterada, porque o lugar de cargas e descargas servirá a agência funerária e todos os outros estabelecimentos comerciais, e o outro lugar que já existia, servirá, apenas e só, o laboratório de análises, não podendo ser partilhado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 04.03.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a consulta das entidades intervenientes, a consulta pública e a audiência prévia dos interessados, feita que seja a correção mencionada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 18 – TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Processo n.º 47/2020
 Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia
 Local: Rua Clara Passos Esteves – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 03.08.2020

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	10203	DATADO DE	30/07/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Estacionamento em frente da casa			47/2020
REQUERENTE	Tiago Monteiro			
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Samora Correia			

PRETENDIDO	Reforço da sinalização horizontal
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Clara Passos Esteves,
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	2)

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos, devidamente, explicados.

3. ANÁLISE

Após conversa no atendimento, vem o requerente solicitar que a marcação existente no pavimento seja reforçada, uma vez que se encontra bastante sumida e, se possível, reforçá-la com a respetiva sinalização vertical.

4. PROPOSTA

Colocar dois sinais de proibido estacionar, C15 com direção, nos locais assinalados na figura abaixo.

(Foto 1 em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

R
W

6. CONCLUSÃO

Com a presente solução, ter-se-á um reforço da proteção das portas do requerente, sem afetar a circulação nesta via e tornando mais visível a proibição de estacionar.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	13.08.2020
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a proposta em apreço se prende com uma situação em que os proprietários de um determinado imóvel têm imensa dificuldade em sair de casa, dada a dimensão da via, sendo que os condutores não respeitam e estacionam as viaturas à frente da sua porta.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 03.08.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a consulta das entidades intervenientes, a consulta pública e a audiência prévia dos interessados.

Ponto 19 – TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Processo n.º 83/2020

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua Coronel Moura Mendes, n.º 5 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 11.08.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das pretensões do município, sem comprometer o estacionamento naquela rua – Rua Coronel Moura Mendes, n.º 5, em Samora Correia.

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	9378	DATADO DE	14/07/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Sinalização horizontal			83/2020
REQUERENTE	Fernando Soares			
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Samora Correia			

2
W

PRETENDIDO	Marcação de raias amarelas em frente da sua casa
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Coronel Moura Mendes, 5
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	2

2. ENQUADRAMENTO

Dentro de uma ótica de criação de um Regulamento Municipal de Trânsito (para o Município de Benavente), das novas regras expressas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, entrado em vigor, recentemente, e das recomendações provenientes da União Europeia, no sentido de se promover e melhorar a circulação de peões, velocípedes e os circuitos urbanos (através da criação das Zonas 30 e das Zonas de Coexistência), trabalhou-se o pretendido pelo munícipe, com aqueles princípios. Em termos de decisão política do Município de Benavente, tem-se que não se deve criar lugares exclusivos para os privados, salvo em casos devidamente explicados.

3. ABRANGÊNCIA

Pretende o munícipe supra identificado que sejam colocadas raias amarelas que impeçam o estacionamento de veículos em frente da porta de sua casa, os quais impedem-no de poder entrar com o seu veículo de transporte (uma motorizada) na sua casa.

Em deslocação ao local, constatou-se que estamos na presença de uma construção antiga, devidamente reabilitada, e que está um pouco elevada em relação à rua, elevação esta que obriga à existência de dois degraus de acesso (conforme se pode ver na fotografia infra).

Também se verificou que o estacionamento é um pouco abusivo, uma vez que não existe qualquer marcação/organização na zona.

(Foto 1 em anexo)

4. PROPOSTA

A solução que preconizamos é a marcação no pavimento, de uma zona zebraada, com um comprimento de 2,00 metros e uma largura de outros 2,00 metros, centrada com a porta da habitação do senhor (a qual tem o n.º 5).

Em complemento deverá ser colocado sinal vertical de estacionamento proibido na zona assinalada.

(Foto 2 em anexo)

5. TRAMITAÇÃO

O processo de implementação do pretendido deverá decorrer com o estipulado na legislação em vigor, e normal nestes casos:

- Consulta de entidades locais (Junta de Freguesia, Bombeiros e Guarda Nacional Republicana),
- Consulta de eventuais abrangidos (através de ofício personalizado ou edital localizado),
- Consulta pública, através de edital publicado em órgão de comunicação.

7
W

6. CONCLUSÃO

Salvo melhor opinião superior, parece-nos que a solução apresentada vai ao encontro das pretensões do município, sem comprometer o estacionamento naquela rua – Rua Coronel Moura Mendes, n.º 5, em Samora Correia.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À reunião da Câmara Municipal para deliberação, que se propõe de teor favorável para a marcação no pavimento e colocação de sinalização vertical. Na eventualidade de deliberação favorável, prossiga para pronúncia das respetivas entidades. 12.08.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 13.08.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 11.08.2020, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a consulta das entidades intervenientes, a consulta pública e a audiência prévia dos interessados.

Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

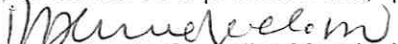
Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” / Erros e omissões / Trabalhos complementares – Minuta de contrato;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” – Erros e omissões / Trabalhos complementares;
- Licença administrativa / Legalização de alterações e ampliação de moradia;
- Licença administrativa / Central solar fotovoltaica;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Reclamação / Atividade de estaleiro de lenha.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,


Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.





Município de Benavente

7
W

ANEXO

10.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020

(12 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 24 de agosto de 2020

Município de Benavente

Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes			Observações
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	31 418 688,77	617 262,00	617 262,00	31 418 688,77				
02	Aquisição de bens e serviços	6 741 510,00	79 500,00		6 821 010,00				
02	0201 Aquisição de bens	1 363 400,00	5 500,00		1 368 900,00				
02	020102 Combustíveis e lubrificantes	512 000,00	500,00		512 500,00				
02	02010204 Óleos lubrificantes	25 500,00	500,00		26 000,00				
02	020107 Vestuário e artigos pessoais	82 600,00	2 000,00		84 600,00				
02	020121 Outros bens	324 000,00	3 000,00		327 000,00				
02	0202 Aquisição de serviços	5 378 110,00	74 000,00		5 452 110,00				
02	020202 Limpeza e higiene	539 000,00	12 000,00		551 000,00				
02	020208 Locação de outros bens	153 600,00	2 000,00		155 600,00				
02	020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	223 700,00	30 000,00		253 700,00				
02	020217 Publicidade	40 000,00	5 000,00		45 000,00				
02	020220 Outros trabalhos especializados	257 700,00	20 000,00		277 700,00				
02	020225 Outros serviços	1 931 450,00	5 000,00		1 936 450,00				
02	02022503 Diversos	616 100,00	5 000,00		621 100,00				
02	04 Transferências correntes	1 975 415,00	55 162,00		2 030 577,00				
02	0405 Administração local	564 650,00	55 162,00		619 812,00				
02	040501 Contínente	564 650,00	55 162,00		619 812,00				
02	04050104 Associações de municípios	38 860,00	55 162,00		94 022,00				
02	0405010401 CIMLT - Comunidade Intermunicipal Lezíria Tejo	38 860,00	55 162,00		94 022,00				
02	06 Outras despesas correntes	142 600,00	58 700,00		201 300,00				
02	0602 Diversas	142 600,00	58 700,00		201 300,00				
02	060203 Outras	133 000,00	58 700,00		191 700,00				
02	06020304 Serviços bancários	10 000,00	500,00		10 500,00				
02	06020305 Outras	108 000,00	58 200,00		166 200,00				
02	0602030503 Outras	33 000,00	58 200,00		91 200,00				
02	07 Aquisição de bens de capital	14 383 507,35	376 900,00	617 262,00	14 143 145,35				
02	0701 Investimentos	14 383 507,35	376 900,00	617 262,00	14 143 145,35				
02	070103 Edifícios	2 747 798,40		617 262,00	2 130 536,40				
02	07010301 Instalações de serviços	2 272 465,40		617 262,00	1 655 203,40				
02	070104 Construções diversas	10 071 624,95	291 400,00		10 363 024,95				
02	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	6 759 464,00	290 400,00		7 049 864,00				

3

Município de Benavente

Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 07010409	Sinalização e trânsito	23 000,00	1 000,00			24 000,00						
02 070110	Equipamento básico	258 224,00	85 500,00			343 724,00						
02 07011001	Equipamento de recolha de resíduos	10 000,00	5 500,00			15 500,00						
02 07011002	Outro	248 224,00	80 000,00			328 224,00						
02 08	Transferências de capital	250 241,00	47 000,00			297 241,00						
02 0807	Instituições sem fins lucrativos	199 241,00	47 000,00			246 241,00						
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	199 241,00	47 000,00			246 241,00						
Totais:		11 856 454,40	617 262,00	617 262,00	0,00	11 856 454,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

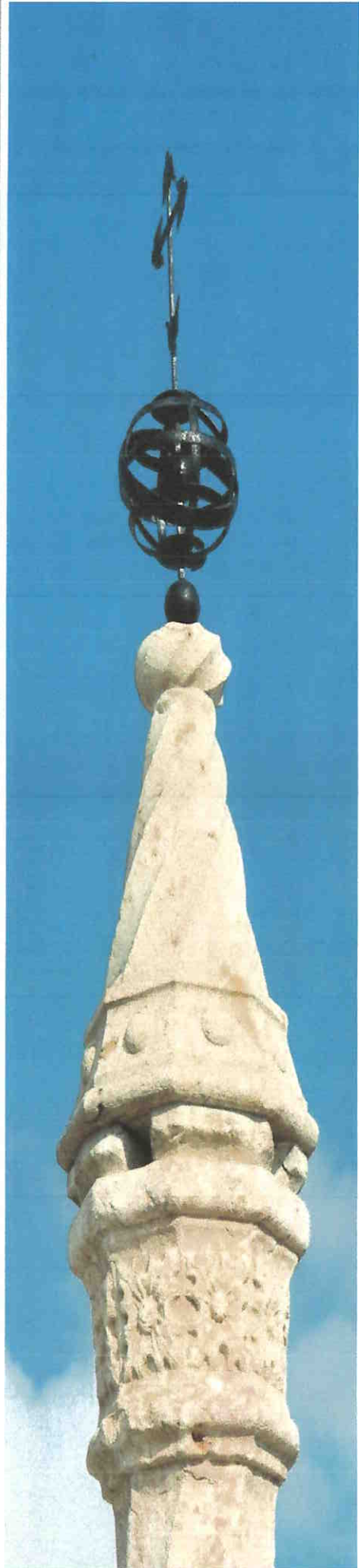
ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

[Handwritten signature]



10.^a Alteração ⁹ às ^W

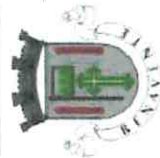
GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2020

APROVAÇÃO – em 14/08/2020

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)
Ano de 2020
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes							
							Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
02				PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA					1 757 576,93	0,00	1 757 576,93	-498 000,00	1 259 576,93	0,00	1 259 576,93							
02	001			Cultura					1 688 185,93	0,00	1 688 185,93	-498 000,00	1 190 185,93	0,00	1 190 185,93							
02	001	2015	31	Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	02	07010301	004	03/17	12/23	1 207 645,93	0,00	1 207 645,93	-500 000,00	707 645,93	0,00	707 645,93						
02	001	2018	5002	Iluminação Natal	02	020208	02	01/18	12/23	71 000,00	0,00	71 000,00	2 000,00	73 000,00	0,00	73 000,00						

[Handwritten signature]



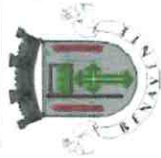
MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Año Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Despesas														
										Dotação Actual		Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida		Anos Seguintes								
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
07				PROTECÇÃO CIVIL						450 500,00	0,00	450 500,00	52 000,00	0,00	502 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502 500,00	
07	001			Sistema Municipal de Protecção Civil						105 500,00	0,00	105 500,00	5 000,00	0,00	110 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110 500,00
07	001	20145027		Ações preventivas de protecção civil	02	02022503	01	01/14	12/23	2 500,00	0,00	2 500,00	5 000,00	0,00	7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7 500,00
07	002			Associações Bombeiros Voluntários						316 000,00	0,00	316 000,00	47 000,00	0,00	363 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363 000,00
07	002	20145026		Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e a obras - PT 2020	02	080701	01	01/14	12/23	1 000,00	0,00	1 000,00	47 000,00	0,00	48 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48 000,00

[Handwritten signature]



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)
Ano de 2020
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas														
							Dotação Atual			Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes								
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes				
08			INDÚSTRIA E ENERGIA	Org. Económica			2 538 344,47	0,00	2 538 344,47	0,00	2 538 344,47	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00
08	001		Energia				2 538 344,47	0,00	2 538 344,47	-152 262,00	-152 262,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	0,00
08	001	2016 57	Aumento da eficiência energética edifícios municipais - Piscinas de Benavente e de Samora Correia	02	07010301	004 05/16 12/22	976 844,47	0,00	976 844,47	-152 262,00	-152 262,00	824 582,47	0,00	824 582,47	0,00	824 582,47	0,00	824 582,47	0,00	824 582,47	0,00

3



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj./Prog.	Projeto	Ano Nº	Ap. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Ano Corrente - 2020				Anos Seguintes										
									Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021		2022		2023		2024		2025 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	
									Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total			
09				AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO					1 587 050,00	0,00	1 587 050,00	0,00	1 607 550,00	0,00	1 607 550,00								
09 001				Saneamento					36 000,00	0,00	36 000,00	0,00	39 000,00	0,00	39 000,00								
09 001	20145032			Conservação da rede geral - Águas Pluviais					35 000,00	0,00	35 000,00	0,00	38 000,00	0,00	38 000,00								
09 001	20145032	2		Aquisição de bens	02	020121	004	01/14/12/23	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	13 000,00	0,00	13 000,00								
09 003				Resíduos sólidos					1 551 050,00	0,00	1 551 050,00	0,00	1 568 550,00	0,00	1 568 550,00								
09 003	20105037			Serviços de higiene urbana					1 361 250,00	0,00	1 361 250,00	0,00	1 373 250,00	0,00	1 373 250,00								
09 003	20105037	1		Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	004	01/10/12/23	537 000,00	0,00	537 000,00	0,00	549 000,00	0,00	549 000,00								
09 003	2014 12			Aquisição de contentores, papéis e outros equipamento de limpeza urbana	02	07011001	004	01/14/12/23	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	15 500,00	0,00	15 500,00								



MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)
Ano de 2020
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas																
							Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes													
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes						
11			EQUIPAMENTO RURAL E URBANO	Org. Económica	005 07/2012/20		2 999 070 95	0,00	2 999 070 95	35 000,00	3 034 070,95	0,00	3 034 070,95										
11	002		Instalações dos serviços				91 000,00	0,00	91 000,00	35 000,00	126 000,00	0,00	126 000,00										
11	002	2020 13	Remoção de coberturas de fibrocimento e 02 substituição de cobertura metálica - Estaleiro de Samora Correia		005 07/2012/20		30 000,00	0,00	30 000,00	35 000,00	65 000,00	0,00	65 000,00										

2



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub ac.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Despesas											
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes					
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
12	001			COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES					7 222 484,00	0,00	7 222 484,00	0,00	7 513 884,00							
12	001	2005	29	Ruas e arruamentos					6 992 874,00	0,00	6 992 874,00	290 400,00	0,00	7 283 274,00	0,00	7 283 274,00				
12	001	2005	29	Benef./ reabilitação rede urbana concelhia					375 000,00	0,00	375 000,00	95 000,00	0,00	470 000,00	0,00	470 000,00				
12	001	2005	29	Arruamentos de Benavente	02	07010401	004	01/05/12/23	125 000,00	0,00	125 000,00	-50 000,00	0,00	75 000,00	0,00	75 000,00				
12	001	2005	29	Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	004	01/05/12/23	160 000,00	0,00	160 000,00	138 000,00	0,00	298 000,00	0,00	298 000,00				
12	001	2005	29	Arruamentos da Bairossa	02	07010401	004	01/05/12/23	55 000,00	0,00	55 000,00	7 000,00	0,00	62 000,00	0,00	62 000,00				
12	001	2019	4	Dedicar estacionamento nas periferias dos Centros Históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente)	02	07010401	005	09/19/04/21	318 200,00	0,00	318 200,00	1 400,00	0,00	319 600,00	0,00	319 600,00				
12	001	2019	16	Pavimentação da Estrada das Fontainhas em Porto Alto	02	07010401	005	01/19/09/21	269 240,00	0,00	269 240,00	10 000,00	0,00	279 240,00	0,00	279 240,00				
12	001	2019	18	Pavimentação da Azinhaga do Contador em Benavente	02	07010401	005	01/19/09/21	846 600,00	0,00	846 600,00	184 000,00	0,00	1 030 600,00	0,00	1 030 600,00				
12	002			Rede Viária e sinalização					213 350,00	0,00	213 350,00	1 000,00	0,00	214 350,00	0,00	214 350,00				
12	002	2014	13	Sinalização e trânsito					23 000,00	0,00	23 000,00	1 000,00	0,00	24 000,00	0,00	24 000,00				
12	002	2014	13	Sinalização Vertical	02	07010409	004	01/14/12/23	8 000,00	0,00	8 000,00	1 000,00	0,00	9 000,00	0,00	9 000,00				

Handwritten signature and mark



**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
								Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes								
								Modificação			2021			2022			2023		
Org. Económica	Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		
14				EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS	02	07011002	01	01/14-12/23	979 760,00	0,00	979 760,00	80 000,00	0,00	80 000,00	1 059 760,00	0,00	1 059 760,00	0,00	1 059 760,00
14	001			Aquisição				968 760,00	0,00	968 760,00	80 000,00	0,00	80 000,00	1 048 760,00	0,00	1 048 760,00	0,00	1 048 760,00	
14	001	2014	17	Aquisição de equipamento básico				51 500,00	0,00	51 500,00	80 000,00	0,00	80 000,00	131 500,00	0,00	131 500,00	0,00	131 500,00	

Handwritten signature



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR) Ano de 2020 Alteração Nº 10

Table with columns: Obj, Prog, Projeto, Aq, Sub aq, Designação, Classificação Orçamental, Resp. (Mês/Ano), Início, Fim, Datas, Ano Corrente - 2020, Despesas, and Anos Seguintes (2021-2025). Rows include 'Serviços Gerais da Autarquia', 'Despesas Correntes', and 'Combustíveis e Lubrificantes'.

ORGÃO EXECUTIVO Em de

ORGÃO DELIBERATIVO Em de

Handwritten signature